



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JULIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

RODRIGO STRINGHETA DE SOUZA

**NOVAS E VELHAS FACES DO TRABALHO PRECARIZADO E
SEUS IMPACTOS NA SAÚDE DO TRABALHADOR. ANÁLISE DE
MATÉRIAS JORNALÍSTICAS SOBRE TRABALHO INFORMAL**

Orientadora: Profª Drª Maria Dionísia do Amaral Dias

BOTUCATU
Fevereiro, 2022

RODRIGO STRINGHETA DE SOUZA

NOVAS E VELHAS FACES DO TRABALHO PRECARIZADO E SEUS IMPACTOS NA SAÚDE DO TRABALHADOR. ANÁLISE DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS SOBRE TRABALHO INFORMAL.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Botucatu, UNESP, para obtenção do título de Mestre em Saúde Coletiva.

Área de concentração: Saúde Pública.

Linha de Pesquisa: Trabalho e Saúde

Orientadora: Prof^a Dr^a Maria Dionísia do Amaral Dias

BOTUCATU - SP

Fevereiro, 2022

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA SEÇÃO TÉC. AQUIS. TRATAMENTO DA INFORM.
DIVISÃO TÉCNICA DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO - CÂMPUS DE BOTUCATU - UNESP
BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL: ROSEMEIRE APARECIDA VICENTE-CRB 8/5651

Souza, Rodrigo Stringheta de.

Novas e velhas faces do trabalho precarizado e seus impactos na saúde do trabalhador. Análise de matérias jornalísticas sobre trabalho informal / Rodrigo Stringheta de Souza. - Botucatu, 2022

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Medicina de Botucatu

Orientador: Maria Dionísia do Amaral Dias
Capes: 40602001

1. Saúde do trabalhador. 2. Trabalho informal.
3. Relações trabalhistas. 4. Precarização do trabalho.

Palavras-chave: Reforma trabalhista; Saúde do trabalhador; Trabalho informal; Trabalho precarizado; Uberização.

Dedico essa pesquisa a todas as trabalhadoras e todos os trabalhadores que, mesmo enfrentando tantas dificuldades, seguem na esperança e luta por uma vida melhor.

Dedico também à minha Mãe, que gritou de alegria no meio da rua quando, ao fone, soube que passei na prova de proficiência para continuar na seleção do mestrado, mas não conseguiu ver minha aprovação final ... Embora sinta sua presença a cada linha escrita, os abraços pelas conquistas e as broncas pelos vacilos me fizeram falta.

Agradecimentos

Não haveria como começar esses agradecimentos sem mencionar minha fiel companheira, amada e incentivadora Helô ... que passou noites em claro me auxiliando na escrita ... outras vezes apenas estando à disposição caso eu precisasse.

Meu muito obrigado, mais do que especial, à minha orientadora, professora e amiga Maria Dionísia, sem ela esse trabalho não existiria. Sou imensamente grato pelos ensinamentos, pelas palavras de incentivo, pelos puxões de orelhas, pela disposição incondicional por e-mail, telefone ou pessoalmente ... por ter colocado nos grupos de estudos materiais que me ajudariam em minha pesquisa ... por me chamar para atividades de extensão ... Enfim: só tenho a agradecer por tudo, sem exceção.

Agradeço, ainda, à minha irmã, Raquel, e ao meu pai, Onivaldo, ambos sempre na torcida e dispostos a ajudar independente do momento.

Não poderia esquecer o agradecimento à Luciene Jeronimo, Secretária do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva, sem ela a vida de qualquer pós-graduando no programa seria uma bagunça. Lu muito obrigado pelos alertas, lembretes, cobranças, disposição e cuidado.

Agradeço também os colegas do GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE E TRABALHO (GEPESAT). Os encontros e discussões foram muito importantes para a realização desta pesquisa.

Meu muito obrigado aos Professores das minhas bancas de qualificação e defesa ... agradeço pelo aceite, cordialidade e colaboração para a finalização da minha dissertação.

Por fim, agradeço imensamente a bolsa de estudos concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a qual foi de grande valia para a conclusão desta etapa.

... levo todos no coração!

SOUZA, Rodrigo Stringheta de. **Novas e velhas faces do trabalho precarizado e seus impactos na saúde do trabalhador. Análise de matérias jornalísticas sobre trabalho informal.** Dissertação (Mestrado Saúde Coletiva). Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista, Botucatu, 2022.

RESUMO

O trabalho pode ser compreendido não apenas como o processo no qual o ser humano emprega suas forças para atuar sobre a natureza externa garantindo a sua subsistência, mas, também, como a atividade por meio da qual ele desenvolve suas potencialidades. O processo de desenvolvimento do capitalismo promoveu mudanças na sociedade e nas relações sociais de produção, marcadas pela incorporação de novas tecnologias e novos métodos gerenciais, tornando instáveis e inseguras as relações e condições de trabalho. Estas mudanças foram acompanhadas por alterações nas formas de manifestação de sofrimento e de adoecimento apresentados pelos trabalhadores. O contexto atual do neoliberalismo econômico atinge de forma severa a classe trabalhadora ao buscar a maximização de lucros, limitando direitos. Assim, procura meios de desvincular o trabalhador do emprego formal como antes conhecido, precarizando formas de contratação e condições de trabalho. Nesta conjuntura, realizou-se a presente pesquisa com o objetivo de conhecer posicionamentos de trabalhadores sobre o trabalho informal, divulgados em matérias jornalísticas veiculadas em mídia digital, buscando descrever e classificar aspectos deste trabalho e identificar consequências aos trabalhadores. Optou-se pela metodologia qualitativa, estudo exploratório e técnicas de investigação documental, o tratamento e análise do material aconteceu por meio da análise de conteúdo, na modalidade temática. Da análise dos dados emergiram cinco núcleos temáticos: a) Trabalho pela sobrevivência: “atitude desesperada”; b) Exploração: “nossas vidas não têm importância nenhuma para essas empresas”; c) Vida precarizada: “não tem tempo para dar um beijo no seu filho”; d) Vida adiada: “assim vai indo!”; e) O mito do empreendedorismo e autonomia: “o trabalho é a gente que faz”. Os resultados sugerem que os trabalhadores têm consciência de sua situação, de falta de direitos trabalhistas e previdenciários, com garantia somente da sobrevivência, com limitadas possibilidades de planos futuros, mas submetem-se pela urgência e necessidade de auferir algum ganho financeiro.

Palavras-chave: trabalho precarizado; trabalho informal; uberização; saúde do trabalhador; reforma trabalhista.

SOUZA, Rodrigo Stringheta de. **New and old faces of precarious work and its impacts on workers' health. Analysis of journalistic articles about informal work.** Dissertation (Masters in Collective Health). Faculty of Medicine, São Paulo State University, Botucatu, 2022.

ABSTRACT

The work can be understood not only as the process in which the human being uses its forces to act on the external nature guaranteeing its subsistence, but also as the activity through which it develops its potentialities. The development process of capitalism promoted changes in society and in the social relations of production, marked by the incorporation of new technologies and new management methods, making work relations and conditions unstable and insecure. These changes were accompanied by changes in the manifestations of suffering and illness presented by the workers. The current context of economic neoliberalism severely affects the working class by seeking to maximize profits, limiting rights. Thus, it looks for ways to disconnect the worker from the formal job as it was known before, making forms of contracting and working conditions precarious. At this juncture, the present research was carried out with the objective of knowing the positions of workers on informal work, published in journalistic articles published in digital media, seeking to describe and classify aspects of this work and identify consequences for workers. We opted for the qualitative methodology, exploratory study and documental investigation techniques, the treatment and analysis of the material took place through content analysis, in the thematic modality. From the data analysis, five thematic nuclei emerged: a) Work for survival: "desperate attitude"; b) Exploitation: "our lives are of no importance to these companies"; c) Precarious life: "you don't have time to kiss your child"; d) Delayed life: "so it goes!"; e) The myth of entrepreneurship and autonomy: "the work is done by us". The results suggest that workers are aware of their situation, of lack of labor and social security rights, with only a guarantee of survival, with limited possibilities for future plans, but they submit due to the urgency and need to earn some financial gain.

Keywords: precarious work; informal work; uberization; Worker's health; labor reform.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APP	<i>Application</i> /Aplicativo (<i>software</i>) para dispositivos eletrônicos
CAGED.....	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBO.....	Classificação Brasileira de Ocupações
CF.....	Constituição Federal
CLT.....	Consolidação das Leis do Trabalho
FGTS.....	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MPT.....	Ministério Público do Trabalho
OIT.....	Organização Internacional do Trabalho
PNAD.....	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SUS.....	Sistema Único de Saúde

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Relação das matérias jornalísticas analisadas	42
---	-----------

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
INTRODUÇÃO	9
OBJETIVOS	13
CAPÍTULO 1. COMPREENDENDO O TRABALHO PRECARIZADO	14
1.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRABALHO PRECARIZADO NO BRASIL	19
1.2 O TRABALHO POR PLATAFORMA DIGITAL: A SOFISTICAÇÃO DA INFORMALIDADE	26
CAPÍTULO 2. A SAÚDE DOS TRABALHADORES NO TRABALHO PRECARIZADO	31
CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	37
CAPÍTULO 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS	74
REFERÊNCIAS	76

APRESENTAÇÃO

Sou advogado, formado em 2010. Antes da faculdade, como Tecnólogo em Informática, fui estagiário na FMZV – Unesp/Botucatu, área que não me atraiu, pois, o Direito sempre esteve no horizonte, iniciei a vida profissional com a formação que tinha até então, fazendo trabalhos de informática como autônomo.

No ano em que a faculdade de Direito veio para Botucatu, surgiu a oportunidade de iniciar os estudos, entretanto, as mensalidades não eram baratas, no primeiro semestre trabalhei como pintor de paredes e a partir do segundo semestre consegui dois estágios remunerados, que me acompanharam até o terceiro ano da graduação, quando fui contratado com minha primeira carteira assinada, em um grande banco, do qual me demiti ao me formar.

A breve apresentação justifica-se, pois, o trabalho sempre foi uma questão inquietante para mim, passei por vários tipos de trabalhos e de vínculos, vi meu pai sentir a ausência do trabalho, vi minha mãe ser feliz como professora, por ter feito o que amou a vida toda.

Observei, atuando na área trabalhista, o quanto as pessoas sofrem com questões relativas ao trabalho, sofrem pela falta, pela exploração - que acontece de inúmeras maneiras - ou simplesmente pelo fato de o trabalho ser motivo de angústias.

Conversando com colegas de profissão mestrando e com a professora que viria a ser minha orientadora, após me explicar a linha de pesquisa no programa de pós-graduação em Saúde Coletiva, percebi que eu poderia me aprofundar e entender melhor as questões do universo trabalho, colaborando de alguma maneira. Foi então que busquei me aproximar da Unesp, iniciando como aluno especial, participando de grupo de extensão, grupo de pesquisa, para posteriormente ingressar no mestrado.

Por fim, além de colaborar de alguma forma com as inquietações do mundo do trabalho, atuar na Educação, seguindo os passos da pessoa que torceu muito para eu estar aqui e hoje me acompanha lá de cima, também é o que me motiva nesta empreitada.

INTRODUÇÃO

Trabalho é um processo no qual o ser humano emprega suas próprias forças para atuar sobre a natureza externa modificando-a, dando aos recursos naturais forma útil à vida humana e viabilizando os meios de seu sustento e sobrevivência. Nesse processo, ao mesmo tempo em que altera o ambiente externo, o ser humano também desenvolve suas potencialidades. Assim, o trabalho humano se diferencia das formas instintivas de trabalho, pois antes de realizá-lo o ser humano concebe o seu resultado, idealmente, em sua mente. Ele realiza um projeto que construiu conscientemente, o que constitui o seu modo de operar (MARX, 2013).

Uma grande mudança nos modos de produção adveio com a Primeira Revolução Industrial, no século XVIII. A alteração no processo produtivo obrigou muitos indivíduos que dependiam da terra para sua sobrevivência a mudarem-se para as cidades, dando origem ao êxodo rural. A migração para a zona urbana e a perda do acesso à terra contribuiu para a criação de uma classe de trabalhadores que deveria vender sua força de trabalho (MARX, 2013).

Em razão das transformações que acompanharam aquele momento, como a máquina a vapor e o processo de produção fabril, com introdução de uma nova forma de relação de trabalho, ou seja, empregador que contrata mão de obra (empregado) em troca de pagamento de salário, buscando alguma paridade de forças entre trabalhador e patrão, a Primeira Revolução Industrial é considerada o marco inaugural do Direito do Trabalho. Em um contexto internacional e com o advento da Revolução Francesa, houve o desenvolvimento do comércio e todas as demais liberdades que o movimento de 1.789 trouxe, entre elas a liberdade contratual, que permitia aos cidadãos o livre exercício de profissão, e o direito de serem remunerados por este exercício (NASCIMENTO, 2015).

Naquele contexto, a transformação do Estado Liberal e da plena liberdade contratual em um Estado intervencionista, ainda que pouco, foi uma das conquistas mais importantes para o momento, visto que sem tal intervenção, o capitalismo poderia impor livremente suas condições de trabalho, remuneração

e carga horária. Nesse sentido, o Estado foi obrigado a interceder na ordem econômica e social, mitigando a plena liberdade das partes nas relações trabalhistas (COMPARATO, 2015).

A presença do Estado transferindo as questões trabalhistas para o âmbito das relações de natureza pública, situação oposta ao neoliberalismo, traz pela primeira vez alguma relação de Direito ao universo do trabalho, os trabalhadores começam a juntar forças para reivindicar. Contudo, mesmo estando o início do século XX pautado por Constituições e Leis que garantissem alguma proteção ao trabalhador, o acúmulo de capitais ainda daria o tom das relações de trabalho. Para Franco, Druck e Silva (2010) as conquistas dos trabalhadores perderiam forças a partir da segunda metade do mesmo século em que foram garantidas, pois o crescimento do capitalismo, as investidas para que a intervenção Estatal fosse minorada, as privatizações, a hegemonia de grandes empresas, conquistadas por meio de fusões e aquisições, a ascensão de governos liberais, permitiram que o capital ditasse as regras, promovendo a precarização que se observa há algum tempo.

Esta é a atual fase do capitalismo financeiro, neoliberal, caracterizado internacionalmente por eliminação de conquistas dos trabalhadores e redução de direitos sociais.

Costa (2010), considerando apenas o Brasil, apresenta em seus estudos que o mercado de trabalho nacional em momento algum alcançou as massas trabalhadoras, observa que parte relevante da população ativa não teve a oportunidade de entrada no mercado de trabalho formal. Grupos como a população negra, trabalhadores rurais e muitas categorias urbanas, foram deixados de fora do advento do crescimento industrial, iniciado na década de 1970, obrigando estes excluídos ao trabalho informal em pequenas empresas clandestinas no fundo de casas, trabalhos no campo e nas mais variadas formas de trabalhos autônomos e domésticos, com tipos de contratações e recebimentos bem aquém dos quais a legislação exigiria e sem possibilidade alguma de organização para uma representação coletiva. Segundo a autora:

A desocupação, o subemprego, o trabalho informal, o emprego regulamentado, mas de baixíssimos salários e poder de barganha, são problemas centrais na sociedade brasileira e estão no âmago de suas profundas desigualdades estruturais,

marca de um padrão de acumulação concentrador de renda e perpetuador da pobreza (COSTA, 2010, p. 187).

Desta forma, compreende-se que o contexto vivido pelo trabalhador brasileiro tem raízes históricas profundas e perpetua-se com atualizações em sua conformação.

Conduzindo a discussão para a atualidade, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, do terceiro trimestre de 2020, mostram um contingente elevado de desempregados no Brasil, 13,5 milhões. A mesma pesquisa evidencia que o crescimento ocupacional vem ocorrendo mais intensamente nos setores informais e que a situação do mercado de trabalho ainda é preocupante (GÓES; MARTINS; NASCIMENTO, 2020).

O estudo indica que 33,6% das pessoas ocupadas pertencem ao setor informal, totalizando 27,4 milhões de trabalhadores. Na PNAD, é classificado como informal o trabalhador que pertence ao setor privado, não conta com carteira de trabalho assinada e não faz contribuições para a previdência social, considera também informal o trabalhador no setor público que não é estatutário, não tem carteira assinada e não é contribuinte do sistema previdenciário e, por fim, o empregador ou trabalhador por conta própria que não contribui para a previdência social (GÓES; MARTINS; NASCIMENTO, 2020).

A análise nacional levantou que 62,9% da população ocupada contribui para a previdência social, em contrapartida 37,1% não contribuem.

Esse indicador é um dos fatores importantes para analisar a proteção social da população ocupada no Brasil, pois a contribuição à previdência social é uma das formas de acesso aos direitos sociais como aposentadoria e outros auxílios e benefícios no caso de adoecimento e acidentes de trabalho (IBGE, 2021, p. 173).

Os levantamentos da PNAD também informam que nos três primeiros meses de 2021, foi computado o maior contingente de desalentados¹ que a pesquisa já apurou, 6,0 milhões (IPEA, 2021).

A situação do emprego no Brasil nos auxilia na compreensão do trabalho precarizado, contexto em que a informalidade constitui-se como uma de suas

¹ Desalentados são pessoas que queriam trabalhar, porém desistiram de buscar por acreditarem que não conseguiriam colocação.

faces, apesar de apresentar-se na atualidade com uma atualização, tecnológica, que por vezes lhe dá roupagem de emprego formal.

Assim, compreendendo que o trabalho precarizado tem consequências danosas à vida do trabalhador e que todas as dimensões do mundo do trabalho são de interesse na compreensão da relação trabalho-saúde, a presente pesquisa se justifica pela pertinência e relevância do tema na atualidade, com as constantes mudanças no mundo do trabalho e o advento da pandemia da covid-19, a qual tornou mais evidente nova face do trabalho precarizado com a utilização da tecnologia no trabalho informal, o trabalho por plataformas.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Conhecer posicionamentos de trabalhadores face o trabalho precarizado, divulgados em matérias jornalísticas veiculadas em mídia digital.

Objetivos Específicos

- Descrever aspectos do trabalho informal.
- Identificar as consequências aos trabalhadores, decorrentes das situações de informalidade e precariedade no trabalho.

CAPÍTULO 1

COMPREENDENDO O TRABALHO PRECARIZADO

O pensamento liberal, originado do liberalismo econômico, doutrina surgida no século XVIII com Adam Smith (1723-1790), perde força no final século XIX, dando espaço para o chamado Estado Social, ambiente em que o capital não estaria em posição de exploração absoluta do trabalhador, este por sua vez conquistaria alguma garantia e meios de proteção estatal para que não fosse tão dominado pelos detentores do capital. Chebel (2019) mostra que neste contexto tem início o Estado do Bem-Estar-Social, movido pelo ideal de que a economia capitalista livre, sem controle ou regulamentação do Estado, provocava intensas desigualdades sociais.

Sene (2005) em seus estudos, mostra que o desemprego e as recessões econômicas na Europa, no início do século XX, aconteciam principalmente, por ausência de um Estado capaz de organizar políticas econômicas que, através de gastos públicos, suprissem a falta de demanda por bens e serviços, causando desemprego e problemas na economia. Segundo o autor, a ideia de uma economia equilibrada e de livre mercado, enfraquece, passando a vigorar políticas intervencionistas de Estado, surgindo o *Welfare State*, como uma alternativa para implementar legislações sociais, com o objetivo de confrontar a ofensiva do capital.

Embora melhorias sociais e laborais tenham ocorrido durante o século XX, até os anos 1970, em países de alta renda, estas não alcançaram trabalhadores de países de baixa e média renda, é importante observar que nas grandes potências mundiais sempre houve o anseio de retorno a um estado neoliberal.

O forte crescimento do capitalismo iniciado pós Segunda Guerra Mundial, sofreria com estancamento e crise na década de 1970, impactando profundamente o mundo do trabalho. Para Antunes (2009), entre os anos 1960 e 1970 ocorre o esgotamento dos modelos de produção taylorista e fordista, que não atendem mais aos interesses do capital, frente a redução no consumo em função do desemprego estrutural, havendo queda no lucro das empresas e fortalecimento da especulação do capital financeiro. Essa situação implica na redução de gastos públicos e aceleração das privatizações, como resultado do

retorno à lógica liberal que ascende o neoliberalismo, o qual permanece fortalecido na atualidade.

Assim, os avanços que originaram direitos sociais trabalhistas, entre os anos 40 e 70, tanto nos Estados Unidos quanto na Europa, e no Brasil especificamente nos anos de 1943 e 1988, sofrem sério retrocesso.

Para Franco, Druck e Silva (2010) o mundo da produção permanece, porém, pautado pelo acúmulo de capital e lucro, mantendo a mesma organização do século XIX. Segundo as autoras “esta lógica limita, ou mesmo extingue, as possibilidades do trabalho se constituir um meio de desenvolver a dignidade, a solidariedade e as potencialidades do ser humano” (FRANCO; DRUCK; SILVA, 2010, p. 230). A centralização na maximização do lucro e o incentivo da competitividade, como estruturas do mundo do trabalho, fomentam o processo de precarização.

Antunes (1995) entende precarização do trabalho como sendo o aparecimento de novas modalidades de trabalho, por meio de mudanças estruturais no capitalismo, que buscam assegurar competitividade às empresas flexibilizando relações de trabalho, embora o capitalismo sempre tenha contado com o trabalho precário, este passa a ter importância central no regime, dentre suas características, a mais marcante é a transferência de responsabilidades, antes exclusivas do empregador, agora passadas para o trabalhador.

O processo de precarização das relações de trabalho pode ser caracterizado por cinco dimensões, conforme Franco, Druck e Silva (2010): 1) referente às perdas de direitos trabalhistas, com modificações em vínculos e relações contratuais, dimensão que leva à “desestabilização dos estáveis, à perda dos referenciais de proteção social do trabalho, conduzindo ‘estáveis’ e instáveis a metabolizarem, cotidianamente, a competição desenfreada, a insegurança e a instabilidade, terrenos em que prolifera e se move a gestão pelo medo” (FRANCO; DRUCK; SILVA, 2010, p. 231); 2) relativa à organização e às condições de trabalho, que se caracteriza principalmente por intensificação do trabalho e gestão pelo medo; 3) fragilização da saúde dos trabalhadores; 4) “fragilização do reconhecimento social, da valorização simbólica e do processo de construção das identidades individual e coletiva” (p.232); 5) referente ao enfraquecimento da representação e organização coletiva.

As citadas autoras apresentam, ainda, elementos da manifestação deste processo.

A precarização é um processo multidimensional que altera a vida dentro e fora do trabalho. Nas empresas se expressa em formas de organização pautadas no just in time, na gestão pelo medo, nas práticas participativas forçadas, na imposição sutil de autoaceleração, na multifuncionalidade, dentre outros métodos voltados ao controle maximizado. São processos de dominação que mesclam insegurança, incerteza, sujeição, competição, proliferação da desconfiança e do individualismo, sequestro do tempo e da subjetividade. São afetadas as demais dimensões da vida social, laços familiares e intergeracionais. A desestabilização e a vulnerabilidade sociais conduzem à desvalorização simbólica, com a corrosão do sistema de valores, da autoimagem e das representações da inserção de cada um na estrutura social (FRANCO; DRUCK; SILVA, 2010, p. 231).

Na América Latina, estas reformas estão alinhadas com os mesmos movimentos, forte enfraquecimento global da proteção estatal do trabalho, originadas pelas demandas dos detentores do capital, porém, ocorrendo com maior força e frequência, graças à chegada de governos ultraliberais (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2020).

O processo de desconstrução da proteção pública do trabalho, é compreendido como uma das expressões do capitalismo contemporâneo, globalizado e hegemônico pelos interesses das finanças em que as redes mundiais de produção redefinem as relações de trabalho, fragmentando a organização da classe trabalhadora, impactando a regulação do trabalho (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2020, p. 21).

Neste contexto, de perdas de direitos e desregulações, a terceirização assume relevância, sendo um dos recursos utilizados pelo capital para não se responsabilizar por encargos e direitos trabalhistas, concentrando-se apenas no lucro. Originada no pós-guerra, mas com grande força no início dos anos 70, nesta modalidade quem é responsável pela relação de emprego a repassa para um terceiro, o qual executa a tarefa a mando do primeiro. Para a sociologia do trabalho, a terceirização é uma maneira imperceptível de gestão que abole as regulamentações do mercado de trabalho, acoberta a relação capital/trabalho e descaracteriza o vínculo empregado/empregador, conforme já dito, transferindo todas as responsabilidades, ao terceiro (FRANCO; DRUCK; SILVA, 2010).

Famigeradas reformas da legislação trabalhista concentram suas justificativas em: “retirada da ‘rigidez’ da legislação trabalhista”, “necessidade de sua modernização”, “necessidade de adequação ao atual capitalismo”, “prover e facilitar o encontro das vontades individuais”, “fortalecimento das negociações diretas entre patrão e empregado”, “expansão da produtividade e empregabilidades”, e por fim, “o fato de que a judicialização afasta novos investidores” (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2020, p.22). Contudo, não é esta a situação que se observa em todo o mundo, pois sob o disfarce de modernização se encontra a intenção de legitimar formas atípicas de contratos de trabalho, dificultar o acesso à justiça trabalhista e reduzir a organização coletiva dos trabalhadores. Neste contexto, também é evidente os esforços para enfraquecer e impor novos padrões de funcionamento nas instituições de regulamentação pública do trabalho, como a Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, e as Centrais Sindicais (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2020).

Os contextos de neoliberalismo e ascensão de governos liberais favoreceram intencionalmente o trabalho precário, tornando-o, realidade de milhões de homens e mulheres em todo o mundo, situação maximizada pela crise global aberta em 2008 no mercado estadunidense, que rapidamente contaminou toda a economia, atingindo a classe trabalhadora de forma globalizada (PRAUN; ANTUNES, 2020).

O Trabalho em tempos de mundialização neoliberal sob a hegemonia financeira, de avanço das tecnologias digitais, da inteligência artificial e da indústria 4.0, é o grande ator desta precarização, os novos tempos preservam os sistemas fabris de massa, presentes na Ásia Oriental e Sudeste Asiático, mas articulam-nos a padrões de emprego do trabalho digital e da microfinança altamente descentralizados, embora cada vez mais organizados em configurações de autoexploração tão opressivos como o trabalho industrial tradicional. [...] A legião força de trabalho que busca nas plataformas digitais, em meio ao desemprego e baixos salários, uma fonte de sobrevivência é emblemática da dinâmica imposta pelas corporações globais, com sua repercussão no cotidiano do trabalho precarizado. (PRAUN; ANTUNES, 2020, p. 180).

Os autores ainda afirmam que, a solidificação da crise do trabalho cria, então, o conjunto perfeito para que as plataformas digitais, em um ambiente de desregulamentação, consigam aliciar trabalhadores, desempregados e sem

esperanças de angariarem postos efetivos ou proporcionais às suas formações, a aderirem a este novo modelo de trabalho. Mostra-se evidente que a hiperflexibilização do trabalho, provocada pelos novos tipos de contratos, busca o aumento da rotatividade e o enfraquecimento dos vínculos trabalhistas, tendo relação negativa direta, na remuneração e no acesso a direitos sociais e demais benefícios que antes viriam de acordos coletivos. Com o recuo dos empregos formais em tempo integral, fica cada vez mais evidente a visão das ruas tomadas por homens e mulheres, de todas gerações, movimentando-se apressados, focados em seus celulares, montados em suas motocicletas, bicicletas e por vezes patinetes, com grandes caixas nas costas, buscando alguma remuneração, muitas vezes suficientes apenas para alimentação, em uma tentativa de minimizar os efeitos da miséria provocada pelo desemprego (PRAUN; ANTUNES, 2020).

O Brasil atual reúne todos os quesitos para tornar-se extremamente atrativo para as empresas que exploram a “economia de compartilhamento”, por meio das plataformas digitais, visto sua posição global, como país em desenvolvimento, alvo de uma legislação que regulamentou o trabalho precário, conjuntamente com o enfraquecimento dos institutos de proteção e equilíbrio de força para o trabalhador. Este panorama corrobora para que o país absorva cada vez mais o modo neoglobalizado de relação informal e desprotegida entre emprego e trabalhador. Qualquer que seja, contudo, o foco da análise do trabalho nos dias atuais, é central partirmos do fenômeno da globalização e da consideração de que as características que o trabalho assume em qualquer país dependem, em grande medida, não só do setor que se considere, mas também da maneira como o país se insere e do lugar que ocupa nessa determinada cadeia global de valor (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2020).

A “Cadeia Global de Valor”, segundo Biavaschi e Teixeira (2020), são redes interfirmas que participam em conjunto desde a aquisição de matéria prima e insumos básicos, passando por construção, montagem, terceirização de peças, até a comercialização do produto final. Cadeias Globais aproveitam-se da especialização produtiva em diversos países periféricos para diminuir custos de trabalho e tempo, de forma a maximizar o lucro e o acúmulo de capital. Esse modelo fortalece as terceirizações e a grande demanda evidencia o quão lucrativo é investir em precarização. A primeira onda de terceirização ocorreu no

setor de confecção, a segunda no setor de eletroeletrônicos e a terceira onda ocorre no setor de serviços, notadamente em “call center” e área de recursos humanos. Deste modo, fica evidente, o motivo pelo qual o país é alvo de empresas que buscam mão de obra barata se aproveitando das reformas para explorar força de trabalho desempregada, esse movimento enfraquece a luta da classe trabalhadora e ao mesmo tempo fortalece a empresa exploradora.

1.1 – CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRABALHO PRECARIZADO NO BRASIL

Após intensas reivindicações dos trabalhadores presentes nos grandes centros urbanos fabris, em especial na Europa do final do século XIX, o Estado entende que seriam necessárias algumas regulamentações, porém, a primeira constituição do mundo a mencionar artigos sobre o direito do trabalho, foi a Constituição Mexicana, no ano de 1917, dispondo sobre a jornada diária de 8 horas, noturna de 7 horas e impedindo o trabalho de menores de 12 anos. A Constituição Alemã, no ano de 1919, segue o mesmo caminho (COMPARATO, 2015).

Em se tratando de Brasil, as constituições inaugurais tratavam da forma do Estado e do Sistema do Governo, mas também abordavam alguns ramos da ciência do Direito, dentre eles, o Direito do Trabalho. Assim, na Constituição de 1824, prevaleceu a ideia da liberdade do exercício de profissões e ofícios e nesse contexto foram criadas as leis relativas à escravidão: Lei do Ventre Livre em 1871; a Lei dos Sexagenários em 1885; e a Lei Áurea, em 1888, findando o período da escravidão (CASSAR, 2014).

Posteriormente o Brasil, por influência política do grande número de imigrantes, passou a obedecer aos regramentos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), criada em 1919, visto que trouxe para seu ordenamento jurídico as leis trabalhistas que existiam na Europa e que incentivariam grandes mudanças sociais (CASSAR, 2014).

Em termos de representação dos trabalhadores, o Decreto nº 979 de 1903 inaugura a regulação, quando autoriza a reunião de trabalhadores da agricultura e empregador, e em 1907 os sindicatos urbanos são formados, contudo, apenas

na Era Vargas as greves e o pluralismo sindical são criados. A organização sindical, junto com a mobilização dos trabalhadores, viabiliza a busca por direitos e alguns são conquistados, como o contrato individual de trabalho, norteado pelo princípio da função social do contrato, o direito a uma proteção estatal, que reprimia abusos por parte do empregador, e o início de alguma garantia à dignidade do trabalhador, como repouso semanal e assistência médica e sanitária. Evidencia-se então que as conquistas dos trabalhadores não eram apenas do trabalho, mas também sociais (DELGADO, 2011; NASCIMENTO, 2015).

No entanto, a Constituição de 1937, arbitrariamente outorgada por Getúlio Vargas em um contexto de ditadura, instituiu a greve como antissocial e nociva à economia e ao trabalho (DELGADO, 2011).

Diante de transformações sociais, em meio à Segunda Guerra Mundial e a existência de várias normas trabalhistas de assuntos variados e esparsos, houve a necessidade de unificação dessas regras em uma Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943². Poucos anos depois, com a Constituição de 1946, a Justiça do Trabalho perde a sua natureza administrativa vinculada ao executivo e passa a pertencer ao Poder Judiciário, neste mesmo ano é restabelecido o direito a greve³ (NASCIMENTO, 2015). Em um novo momento histórico, encerrando um sombrio período de regime militar, a atual Constituição Federal de 1988 (CF/1988) estabeleceu em seu bojo a defesa do Direito do Trabalho no capítulo dos “Direitos Sociais” e não no capítulo da “Ordem Econômica”, como nas constituições anteriores. A CF/1988 anotou, ainda, o princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo o homem um fim e não o meio para solução de conflitos sociais⁴. Desta forma, a Carta Maior em seu artigo 7º estabelece direitos trabalhistas que visam sua solidificação e busca da sua melhoria contínua, não obstante a existência da CLT (POZZOLI; KNOERR, 2014).

² Decreto-lei n.º 5.452/1943

³ Decreto-lei nº 9.070/1946

⁴ CF/1988, artigo 1º inciso III

Segundo Correia (2018) a introdução de direitos sociais, dentro de direitos e garantias fundamentais, visto o contexto social da época da promulgação de Carta Magna, é algo de extrema importância e significado.

Contudo, em novembro de 2017, a CLT sofreu a maior e mais profunda alteração desde sua criação em 1943, a chamada Reforma Trabalhista⁵, com tramitação acelerada e sem apoio popular. As mudanças introduzidas por essa revisão impactaram todo o ordenamento jurídico trabalhista, alcançando a própria estrutura do Direito do Trabalho (SILVA, 2017). Foram introduzidas regulamentações de vínculos empregatícios como o trabalho temporário e terceirizado. Porém, as diversas alterações na legislação trabalhista, ainda carecendo de regulamentações, somadas a outras leis vigendo em curtos períodos de tempo, trouxeram insegurança jurídica e diversos questionamentos que só serão pacificados pelos tribunais, além de regulamentar parte da precarização já existente, legitimando a terceirização absoluta, tanto de atividade meio quanto de atividade fim, autorizando o contrato zero-hora, inviabilizando o acesso à justiça, limitando indenizações por danos morais, obrigando o trabalhador a arcar com custas processuais, ao mesmo tempo que fragilizou a representação coletiva (CORREIA, 2018).

A Reforma Trabalhista de 2017 objetivou enfraquecer as instâncias públicas de regulação da força de trabalho, com um viés unicamente mercadológico, atingindo de forma precisa a Justiça do Trabalho, os órgãos que a auxiliam e a força sindical. Ainda que com grandes dificuldades, estas instituições se colocavam como obstáculo no enfrentamento do capitalismo desenfreado e sua busca descontrolada pela majoração de ganhos (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2020).

Essa reforma, introduzida por lei infraconstitucional, abre a possibilidade de substituição dos empregados diretamente contratados por empresas prestadoras de serviços para a realização de quaisquer atividades, pulverizando a representação sindical por local de trabalho. (BIAVASCHI; TEIXEIRA, 2020, p. 25)

⁵ Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017

A mudança na legislação trabalhista brasileira atende aos anseios de grupos neoliberais. Desde o início da industrialização ocorreram inúmeros processos de mudanças nas relações sociais de produção, com contínuas adaptações do sistema capitalista para garantia de sua sobrevivência e desenvolvimento, as quais foram aprofundando as relações assimétricas existentes na sociedade. No atual contexto da sociedade capitalista, identifica-se um movimento de reestruturação dos processos de produção, com mercado de trabalho em panorama de desemprego estrutural e decorrente de situações econômicas estacionárias, determinando um fenômeno em destaque no mundo do trabalho: a precarização.

Destaca-se, entre as mudanças mais relevantes da legislação trabalhista em vigor a incorporação de novas modalidades de contrato de trabalho, como o trabalho intermitente.

O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente. [...] § 3º Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria. (BRASIL, 2017, art. 443).

Deste modo, passou-se a considerar lícito o trabalho intermitente, ou, contrato zero hora, não previsto anteriormente na CLT, porém presente nas relações trabalhistas de forma clandestina. A inovação passa a regulamentar os contratos por hora de serviço realizado sem a obrigatoriedade de jornada mínima de trabalho, e principalmente, sem vinculação trabalhista nos moldes padrão, sendo o trabalhador remunerado somente pelas horas efetivamente trabalhadas, embora fique à disposição da empresa contratante. A perda da qualidade de vida do trabalhador e impactos sociais parecem ser fatores muito presentes nos grupos que estão submetidos a esta categoria (GARCIA; 2020; VEIGA, 2019).

Braga, Villaça e Brandão (2017) consideram que a legalização da jornada zero hora, se apresenta como um item perverso na conjuntura: mercado de trabalho, estrutura social e desigualdade, ao possibilitar maior rotatividade de trabalhador e menores vínculos entre quem busca o emprego e quem tem o

poder para contratar, ocorrem aprofundamentos da precarização nas relações de trabalho, como exemplo: o fim ao “pertencimento” dos funcionários.

No Brasil, apesar da regulamentação recente da jornada intermitente, muitos autores consideram tratar-se de precarização do trabalho, destacando-se a posição de juristas (FRANCO FILHO, 2019; VEIGA, 2019; SILVA e ALVÃO, 2019).

Não padecem muitas dúvidas sobre o caráter altamente precarizador do trabalho intermitente [...]. A polêmica em torno de sua criação no Brasil e de sua aplicação é extensa e envolve muitos pontos interessantes. O mais grave e lamentável, quando inativo, repita-se esse trabalhador nada receberá e, conseqüentemente, não haverá recolhimento para a Previdência Social (o que impactará nos seus direitos previdenciários), nem na sua conta vinculada de FGTS (o que repercutirá no seu futuro). Precariza-se grandemente o trabalho humano com essa disposição, ainda que se considere que o trabalhador pode prestar serviços a outros contratantes. No entanto, essas condições lhes tiram muito da sua tranquilidade e deve ser bem fixado que, caso não sejam rigorosamente observadas as regras para a celebração desse tipo de contrato e da convocação do empregado, parece claro que será considerado nulo o pacto e reconhecido por prazo indeterminado a sua duração, nos moldes adotados pela legislação da Itália, quando extrapola o limite temporal fixado. (FRANCO FILHO, 2019, p.40)

Historicamente inúmeras são as situações de exploração e dominação no trabalho que vêm sendo investigadas enquanto propiciadoras de desgaste, os quais expressam aspectos importantes das relações sociais de produção. Seligmann-Silva (2011) aponta como as posições de desproteção e de superexploração, como no trabalho precarizado, representam maior vulnerabilidade em relação à saúde geral e em particular à saúde mental.

O Ministério da Saúde (BRASIL, 2001) aponta que falta de trabalho ou ameaça de perda de emprego e o trabalho desprovido de significação, sem suporte social, não reconhecido, estão entre os fatores potencialmente geradores de sofrimento e, portanto, de adoecimento. O contrato de trabalho intermitente pode ser inserido neste mesmo patamar, sendo um exemplo da precarização institucionalizada.

O trabalho intermitente incita a precariedade das relações laborais, primeiramente porque a descontinuidade de períodos de trabalho fere o princípio da primazia da continuidade do contrato de trabalho. A intermitência caracteriza-se por relação em que há períodos de trabalho e inatividade, de

descontinuidade e de intensidade variável da atividade econômica. Para o trabalhador a descontinuidade no trabalho representa a imprevisibilidade, a instabilidade: isto é, a impossibilidade de programar o futuro. Impossibilidade também de fazer face às despesas do cotidiano, pois o empregado não sabe qual será a sua remuneração mensal, além da alteração dos ritmos de vida (alteração nos horários de trabalho, alternância de tempo de trabalho e não trabalho). As normas constitucionais, legais e tratados e convenções internacionais protegem o limite da jornada como forma de resguardar a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. Sobretudo porque jornadas excessivas podem revelar-se danosas à eficiência econômica e à boa condição física e moral dos trabalhadores, além de serem incompatíveis com a democracia política. (VEIGA, 2019, p. 24)

Outro destaque na alteração da legislação trabalhista refere-se ao enfraquecimento da representação coletiva, com a extinção da contribuição sindical obrigatória⁶, ou “imposto sindical”, como era chamado, e a prevalência do acordo individual sobre a convenção coletiva. Queiroz (2017) afirma que a fragmentação da representação dos trabalhadores já estava diminuída, motivadas pela terceirização ilimitada, pejetização⁷, prevalência da negociação sobre a lei e do acordo individual de trabalho⁸ sobre a convenção coletiva⁹,

⁶ Contribuição correspondente a: recolhimento de um dia de salário por ano dos trabalhadores e um percentual do capital social dos empregadores. A contribuição, antes compulsória, passa a ser optativa, empregadores só devem aplicar o desconto aos funcionários que autorizaram prévia e expressamente seu recolhimento aos respectivos sindicatos.

⁷ O termo “pejetização” surge da denominação Pessoa Jurídica (PJ): tem sido utilizado para descrever o ato de manter empregados através da criação de empresa pelos contratados – a prestação de serviço de um indivíduo como se fosse uma empresa. O termo ficou vinculado a uma prática pejorativa, na qual o empregador maquia a relação de trabalho, visando reduzir os direitos do empregado, trazendo benefícios financeiros ao empregador.

⁸ O acordo individual de trabalho se refere a uma negociação direta entre empregador e trabalhador no que tange o contrato e acessórios. Trata-se de tipo de negociação que permite alterações na jornada de trabalho, modelo de trabalho, horas extras e rescisão contratual. O artigo 444 da CLT, atualizado pela reforma trabalhista em seu parágrafo único, profere que: “As relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes”.

⁹ Recomendação 91 da OIT, de 1951, convenção coletiva é: “todo acordo escrito relativo às condições de trabalho e de emprego, celebrado entre um empregador, um grupo de empregadores, de um lado, e, de outro, uma ou várias organizações representativas de trabalhadores, ou, na falta dessas organizações, representantes dos trabalhadores interessados por eles devidamente eleitos e credenciados, de acordo com a legislação nacional”. No Brasil, segundo a CLT é: “acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho”. Fundamentação: Artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal. Artigos 611 a 625 da Consolidação das Leis do Trabalho. Recomendação nº 91 da OIT.

porém com a desobrigação das contribuições sindicais o enfraquecimento do poder de influência dos sindicatos na defesa dos trabalhadores fica evidente. Além de perder representatividade de fato, os sindicatos perdem também financeiramente, não tendo mais capacidade de intervenção plena a favor do trabalhador em demandas judiciais e promoção de orientações no tocante à saúde, desenvolvimento da função, conscientização de direitos e outras atividades.

O trabalhador também perdeu apoio no momento de rescisão contratual, visto que a nova regra permite que a homologação seja feita na própria empresa e não mais obrigatoriamente no sindicato ou junto ao Ministério do Trabalho, sendo a presença de advogados da empresa e do empregado uma opção, mas não é obrigatório. A nova legislação obriga o empregador a simplesmente comunicar a dispensa aos órgãos competentes e consequentemente realizar o pagamento das verbas rescisórias (BRASIL, 2017).

Dentre tantas outras modificações relevantes também está a regulamentação da contratação do trabalho autônomo como pessoa jurídica, segundo a nova regra do artigo 442-B, cumpridas as formalidades e mantida a autonomia da atuação, a contratação do trabalho autônomo, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista na CLT, deste modo, o trabalhador não terá direito aos mesmos benefícios que possuem os profissionais com carteira assinada, tais como férias, 13º e FGTS, antes da reforma, não havia previsão na lei trabalhista sobre o autônomo PJ. (BRASIL, 2017).

Outra alteração foi a criação da rescisão do contrato de “comum acordo”, situação na qual a multa é reduzida a 20% do FGTS, o aviso prévio restrito a apenas 15 dias e o trabalhador pode sacar 80% dos valores presentes no Fundo de Garantia, contudo, ao optar por essa modalidade perde o direito ao seguro-desemprego. Nesta mesma linha, a legislação reformulada garante força de lei à negociação de acordos coletivos para alguns pontos da reforma, como parcelamento de férias, banco de horas, remuneração por produtividade, participação nos lucros entre outros, mas não permite alterar direitos essenciais, como salário mínimo, FGTS, férias proporcionais e décimo terceiro, porém autoriza acordos individuais. Valores pagos a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, diárias de viagem, abonos e prêmios não mais integram a

remuneração do empregado, não podendo constituir base para a incidência de qualquer encargo trabalhista mesmo que estes sejam habituais.

A terceirização ganha mais força, e passa a ser permitido que qualquer atividade seja executada por empresa terceira, incluindo a atividade principal da tomadora do serviço (BRASIL, 2017). Contudo, em uma tentativa de preservar algum direito, o texto da reforma proíbe que o trabalhador com carteira assinada seja demitido e conseqüentemente contratado como pessoa jurídica ou por empresa terceirizada, por um período inferior a 18 meses.

Por fim, as mudanças na legislação trabalhista podem aumentar o contingente de trabalhadores informais, isto é, sem nenhuma garantia trabalhista. O trabalho informal, situação de grande expressão no atual contexto, é uma situação em que o trabalhador não contribui com o pagamento de impostos, mas também não é protegido pela seguridade social, há uma situação de vulnerabilidade com relação a benefícios e direitos trabalhistas, a falta de contrato de trabalho faz com que esse trabalhador exceda as horas trabalhadas, colocando-o à disposição das imposições do capital, sendo facilmente substituído quando por problemas de saúde não pode exercer seu ofício (PEREIRA NETA ; BELO, 2018).

1.2 - O TRABALHO POR PLATAFORMA DIGITAL: A SOFISTICAÇÃO DA INFORMALIDADE

O trabalho por plataformas digitais é aquele intermediado, organizado e governado por plataformas digitais, portanto é um tipo de organização empresarial e econômica, tal como os tipos fordistas e toyotistas.

As plataformas são dispositivos digitais organizados por dados e algoritmos e administrados por relações de propriedade, com normas e valores próprios, mas dependentes de diversas formas de trabalho vivo (GHOHMANN; QIU, 2020).

As plataformas digitais de trabalho seriam modelos de negócio baseados em infraestruturas digitais que possibilitam a interação de dois ou mais grupos tendo como objeto principal o trabalho

intensivo, sempre considerando como plataforma não a natureza do serviço prestado pela empresa, mas sim o método, exclusivo ou conjugado, para a realização do negócio empresarial. (OLIVEIRA; CARELLI; GRILLO, 2020, p.2622)

A característica capitalista se mantém neste arranjo empresarial, com externalização dos custos de produção e dos trabalhadores, impondo-lhes precariedade.

A centralização das plataformas explicita um processo de concentração de capital. A crise de 2008 demonstrou as fragilidades da financeirização e de uma economia fundada em crédito sem lastro. No primeiro momento pós-crise, o processo de acumulação capitalista envolveu a adoção de políticas de austeridade, com reformas trabalhistas e previdenciárias. Em paralelo, novos modos de acumulação se estabelecem com o crescimento da “economia digital” ou “capitalismo de plataformas”. A concentração empresarial em grandes plataformas se desenvolve em patamar global, pois exige grandes aportes de capital, ampliando em larga escala as experiências de modelos inovadores de negócios (startups). A transformação das empresas em plataformas e das plataformas em grandes empresas é um processo em curso. (OLIVEIRA; CARELLI; GRILLO; 2020, p. 2614-2615)

Embora a plataforma venda a ideia aos trabalhadores e usuários de eficiência, economia, inovação e tecnologia, na verdade elas são calcadas na precariedade do trabalho e na fantasia do empreendedorismo e autonomia do trabalhador, o discurso é o da conexão entre trabalhadores e consumidores, ou fornecedores e usuários, contudo, trata-se de um serviço que conta com vigia e controle, situação que de fato ocorre por meio de obrigações, punições, e classificações por parte dos usuários e da sede, os trabalhadores são usados de modo eficiente, gerando lucro e assumindo todo o ônus da operação, colocando seus carros, motos, casas a serviço da plataforma (OLIVEIRA; CARELLI, GRILLO, 2020).

Segundo os autores, existe um discurso preparado e bem direcionado aos trabalhadores das plataformas:

A relação econômica e mercantil é naturalizada como se fosse uma concessão ou uma dívida para pessoas vulneráveis. Busca-se legitimar estas novas formas precárias de trabalho, tornando senso comum a ideia de que tal labor é “oportunidade de renda” no cenário de crise econômica e imenso desemprego. Neste sentido, a “empresa nuvem” expressa um mito de ajuda e auxílio. (OLIVEIRA; CARELLI, GRILLO, 2020)

Para Slee (2017), a economia de compartilhamento vende uma ideia inovadora e romântica do que é dividir, aproximar pessoas e cuidar do ambiente, porém, na prática, o que se observa, são os detentores do capital explorando a mão de obra, do mesmo modo que sempre exploraram.

A “Economia do Compartilhamento” passou da generosidade do “o que é meu é seu”, para o umbilical “o que é seu é meu”, à medida que os valores não comerciais evocados pela “Economia de Compartilhamento” foram deixados de lado ou restringidos a práticas de relações públicas e marketing, o que havia começado com um apelo à comunidade, às conexões interpessoais, à sustentabilidade e ao compartilhamento, tornou-se o “parquinho” de Wall Street e de capitalistas de risco, que cada vez mais expandem seus valores de livre mercado sobre nossas vidas. A promessa de um caminho mais humano para o mundo corporativo é na verdade uma forma mais agressiva do capitalismo, com desregulação, novas formas de consumismo e nova onda de trabalho precarizado. Apesar do discurso de democratização e redes de relacionamento, o que aconteceu com a economia de compartilhamento foi uma separação entre risco (repassado aos fornecedores de serviços e consumidores) e recompensa que se acumula nas mãos dos donos da plataforma. A habilidade da Uber de fornecer preços baixos a seus consumidores vem não apenas da tecnologia, mas também da capacidade de externalizar custos. (SLEE, 2017, p. 304)

Embora as empresas que exploram este tipo de trabalho sofram diversas demandas judiciais em todo o mundo, estas alegam não serem responsáveis pelas ações dos prestadores de serviços, ou pelo que acontece entre eles e os consumidores, já que são apenas “espaços comerciais”, para conexão de pessoas e não fornecedores de serviços (SLEE, 2017). O autor evidencia que as companhias de táxi são responsáveis pelas corridas que seus taxistas proporcionam, mas quando se é um fornecedor de serviços tipo Uber, Cabefy ou 99 taxi, não há a responsabilidade destas com os motoristas, muito embora elas fiquem com um percentual do valor pago pela corrida ao dono do carro. Mesmo recebendo um percentual por um serviço que ela própria proporcionou, em demandas judiciais, essas empresas alegam não ter responsabilidade quando, durante uma viagem, as coisas não saem como deveriam.

Abílio (2020) considera o trabalho por plataforma como um processo de informalização do trabalho, redefinindo até mesmo o trabalho informal, sendo entendido como mais uma etapa da flexibilização do trabalho.

O trabalhador uberizado inicia sua jornada sem ter qualquer garantia sobre qual será sua carga de trabalho, sua remuneração e o tempo de trabalho necessário para obtê-la. As estratégias pessoais para a gestão da própria sobrevivência passam a estar no cerne da reprodução social dos trabalhadores, ao mesmo tempo que são incorporadas e gerenciadas no processo de trabalho [...] O trabalhador passa a ter seu trabalho utilizado e remunerado na exata medida da demanda. Aquele hoje denominado empreendedor é na realidade o trabalhador solitariamente encarregado de sua própria reprodução social. Sozinho enquanto gerente de si próprio, ao mesmo tempo que segue subordinado às empresas. O trabalhador uberizado motofretista, por exemplo, assume o exercício/a necessidade permanente de estabelecer estratégias para garantir sua maior remuneração – o que envolve definir o melhor horário de trabalho, em outras palavras, o período em que lhe são ofertadas mais e melhores entregas; envolve decidir ir para casa à noite ou estender sua jornada em busca do bônus que poderá ou não conseguir ganhar; envolve correr maiores riscos em dias de chuva, quando o valor da corrida é aumentado; envolve escolher o local de trabalho na cidade, ou seja, a área onde há maior demanda por motofretistas, os caminhos que demandem menos tempo para a entrega, o que poderá garantir um ranqueamento melhor e conseqüentemente melhores entregas posteriores. (ABÍLIO, 2020)

A autora ainda alerta para o fato de que, aos trabalhadores por plataforma, ou ‘uberizados’, não existe a figura da demissão, já que também não há contratação, não existe limite de vagas, processos seletivos com entrevistas, análise de competências, questionamentos sobre experiências anteriores, para trabalhar na, ou com, a empresas-aplicativo, basta aceitar os termos de adesão. Isso proporciona à empresa, contar com milhares de trabalhadores na modalidade informal, disponíveis conforme a necessidade da empresa, que sempre contará com excedentes, usando este fato ao seu favor, para controlar remuneração e demanda, “a empresa Uber processa, organiza e gerencia integralmente e em tempo real a atividade - agora transformada em dados - da multidão de consumidores-usuários e o exército de motoristas informais” (ABÍLIO, 2020, p. 118).

Para Lima e Bridi (2019), ao empregado de plataforma atribui-se a lógica do empreendedor de si próprio, sem qualquer limite de jornada ou controle, caso esteja excedendo e prejudicando sua saúde, a responsabilidade é unicamente do trabalhador, segundo os autores trata-se do “tecnoliberalismo pleno”, visto

não haver qualquer formalização contratual, limites de jornada, tampouco acesso ao empregador.

O conceito de “uberização” para nomear as condições de trabalho flexíveis, desprotegidas, que nublam a relação de emprego, na medida em que se definem como plataforma que disponibiliza uma relação entre motoristas (proprietários de carro) e clientes (passageiros), emerge a partir da UBER, uma empresa criada em 2010 e que se define como de tecnologia e não de transporte. Trata-se de uma indeterminação estratégica para a empresa, uma vez que ela possibilita disfarçar a relação de emprego. De acordo com a UBER, em novembro de 2018, ela já estava presente em 600 cidades no mundo e em mais de 100 (cem) cidades no Brasil. O número de funcionários é de 20.000, entendendo-se como trabalhadores diretos da UBER; mas os motoristas considerados “parceiros” giram em torno de 3 milhões no mundo e mais de 600 mil no Brasil, segundo dados de 2018. Se esses motoristas tivessem uma relação de emprego tipicamente fordista, digamos, estaríamos diante de uma das maiores empregadoras do mundo. (LIMA; BRIDI, 2019)

Observa-se então que a ‘uberização’, ou trabalho por plataforma, é pautado pela “sujeição, dominação, desgaste, competitividade, desconfiança e reforço do individualismo, sequestro do tempo e dos processos de subjetivação” (RODRIGUES; MOREIRA, LUCCA, 2021, p. 9), observam ainda que, em uma sociedade onde o trabalho tem tamanha importância social, sua precarização dificulta os processos de construção e reconhecimento do sujeito, ao mesmo tempo que reforça a alienação social e o processo de identificação e construção de si, reforçando situações de individualismo e consumismo.

CAPÍTULO 2

A SAÚDE DOS TRABALHADORES NO TRABALHO PRECARIZADO

A divisão internacional do trabalho apresenta novas formatações, em função das dificuldades impostas aos processos de acumulação um número cada vez menor de corporações globais impõe à classe trabalhadora salários e condições de vida cada vez mais precários. No Brasil, as transformações oriundas desta nova divisão internacional do trabalho foram intensas, provocando, na década de 1990, maior exploração da força de trabalho, baixos salários, ritmos de produção acelerado e jornadas de trabalho prolongadas, tudo isso reforçado pela desarticulação do movimento sindical (ANTUNES; PRAUN, 2015).

Embora a atenção às consequências do trabalho à saúde dos trabalhadores não seja temática recente, tratando-se de objeto de estudos e intervenções desde o século XVII, as mudanças ocorridas no mundo do trabalho nas últimas décadas, ao contrário do que se poderia supor em razão dos avanços técnico-científicos, foram responsáveis por índices de acidentes e doenças profissionais cada vez mais altos, evidenciando a gravidade da situação de exploração do capital sobre o trabalho.

No âmbito da Saúde Coletiva, uma das abordagens para a compreensão da relação trabalho-saúde é a da Medicina Social Latino-americana, a qual propõe avaliar os impactos dos processos de produção, considerando ambientes e formas de organização e gestão do trabalho, na vida dos trabalhadores a partir da determinação histórica e social dos processos de saúde e doença (LAURELL; NORIEGA, 1989).

Laurell e Noriega (1989) consideram que a categoria “risco”, utilizada pela medicina do trabalho para evidenciar elementos que causem danos ao trabalhador, não é a mais correta, visto que esta definição, considera o risco como um fator isolado, algo que mantém relação apenas entre o trabalho e o trabalhador. A simplicidade desta categorização obriga a busca de uma conceituação mais ampla e os autores propõem a categoria carga de trabalho, a qual se mostra mais adequada para referir-se às situações às quais o trabalhador

está exposto, e não apenas a características peculiares ou condições estáticas do posto de trabalho particular.

A categoria carga de trabalho pretende alcançar uma conceituação mais precisa do que temos consignado até o momento com a pré-noção de “condições ambientais”, no que diz respeito ao processo de trabalho. Desta forma, busca-se ressaltar na análise do processo de trabalho os elementos deste que interatuam dinamicamente entre si e com o corpo do trabalhador, gerando aqueles processos de adaptação que se traduzem em desgastes, entendido como perda da capacidade potencial e/ou efetiva corporal e psíquica. (LAURELL; NORIEGA, 1989, p.110)

Os autores agrupam as cargas de trabalho em: físicas, químicas, biológicas, mecânicas, fisiológicas e psíquicas. Algumas cargas estão relacionadas aos aspectos materiais do trabalho, incluindo aí ambiente, produtos e instrumentos utilizados: cargas físicas como ruído; as químicas, como substâncias que se propagam em forma de fumaça, líquidos e vapores; as biológicas nos microrganismos; e as mecânicas, como condições de máquinas e equipamentos. As cargas fisiológicas e psíquicas não se apresentam materialmente e estão relacionadas à organização do trabalho, podendo ser exemplificadas no esforço físico, na posição incômoda, nas tarefas repetitivas e monótonas e na alternância de turnos de trabalho. As cargas psíquicas podem ser por sobrecarga, quando há a tensão prolongada - atenção permanente, supervisão com pressão, consciência da periculosidade do trabalho, altos ritmos de trabalho, ou por subcarga, que se caracteriza na ausência de utilização da capacidade psíquica - perda do controle sobre o trabalho, ao estar subordinado às máquinas, a desqualificação do trabalho, a separação entre concepção e execução, a monotonia e a repetitividade.

Embora permaneçam com grande expressividade, os adoecimentos clássicos originados do fordismo-taylorismo, como as contaminações, as lesões por acidentes, perdas auditivas, entre outras, observa-se um novo modo de adoecimento, causado pelo sofrimento psíquico, graças aos modos de organização e de gestão do trabalho e à precarização das relações de trabalho, cada vez mais evidentes na vida do trabalhador (GOMEZ; LACAZ, 2005).

Reforça Seligmann-Silva (2015), que a precarização social vem acompanhada da precarização do trabalho e este contexto mostra-se

responsável pelo desgaste mental dos trabalhadores, pois encontram-se em desamparo social e de vínculo empregatício, ou, quando não, estão sob a ameaça constante de perda de emprego, sustentada pela fragilidade das relações trabalhistas. Justifica tal desgaste o fato de o trabalho ocupar um lugar de grande importância na vida do indivíduo, por ser fonte de subsistência e por ser responsável em dar sentido para a existência, além de possibilitar a construção de vínculos sociais ao inserir o trabalhador em um grupo. Desta forma, a ausência de trabalho ou a consciência de que isto possa ocorrer, configura ameaça à saúde mental do trabalhador. O trabalho precarizado exacerba o desgaste mental, visto a ansiedade permanente provocada pela situação, que se materializa no corpo de diversas formas, como as somatizações e o desenvolvimento de doenças diversas, inclusive transtornos mentais. Os controles gerenciais, cada vez mais modernos e presentes, com constante cobrança de metas e avaliação de desempenho, criam tensão emocional e ansiedade persecutória. Segundo a autora, o medo de demissão viabiliza o aumento das exigências, que se apresentam em sobrecarga de trabalho, física e mental.

Para Nieviroski e Amorim (2011), relevante questão sobre o tema é o fato de que a manifestação de sofrimento psíquico no trabalho tornou-se algo proibido, que deve ser ocultado pelo trabalhador, já que denota falta de motivação e desequilíbrio emocional, visto que o modo como o trabalho é organizado hoje determina que o trabalhador se mantenha aberto, sem medos, inovador e multitarefas, isso faz com que o sofrimento não possa ser evidenciado, fazendo com que o trabalhador adoença silenciosamente, motivado pela constante ameaça do desemprego.

Nas lições de Vizzaccaro-Amaral, Mota e Alves (2011), observamos que o expressivo processo de redução de pessoal intensifica o ritmo de trabalho dos trabalhadores que permanecem em seus postos. Estes experimentam intensa sobrecarga, proporcionando sentimentos de tensão, que podem favorecer o adoecimento psíquico. Situações como o individualismo e competição entre os pares, onde a probabilidade de demissão é constante, são fatores que potencializam este tipo de adoecimento. Ao analisar um contexto de desemprego, a possibilidade de suicídio, depressão, isolamento e desestruturação da família, são as situações mais recorrentes.

Entretanto, para o expressivo número de trabalhadores que não estão inseridos em um contexto de relação de vínculo empregatício, direitos previdenciários, e certeza de quanto receberão ao final do dia, os perigos à saúde são ainda mais presentes. Oliveira (2020) mostra que o minucioso controle, baseado em algoritmos, de cada fase do trabalho uberizado, nada mais é do que o taylorismo em sua essência. A pesquisadora evidencia o quanto é simples e ao mesmo tempo pertinente para as empresas de aplicativos, que estas registrem cada passo do processo, desde a saída do motorista/entregador até a conclusão do serviço: deslocamento de passageiros ou entrega de alimentos. As implicações de um trabalho dominado, vigiado e subordinado, para a saúde mental dos uberizados são várias, uma delas é o fato de que o trabalhador não consegue mais exercer seus potenciais psíquicos, visto que se vê alijado de autonomia para participar da organização do seu processo de trabalho, de exercer sua criatividade, estando aprisionado às limitações/exigências do aplicativo. Neste contexto, o trabalhador é provedor de suas ferramentas de trabalho (que adquire ou até aluga) e não existe o ambiente de trabalho provido por um empregador, que possibilitava aos órgãos responsáveis algum levantamento de potenciais riscos. Para o uberizado as cargas de trabalho conhecidas são: ritmo, intensidade, longas jornadas, falta de condições para planejamentos financeiros e previdenciários, situações propícias para o adoecimento mental e físico, visto que acidentes são mais prováveis em trabalhadores com longas jornadas e ansiosos, vítimas de pressão por cumprimento de prazos, eficiência e monitoramento constante (VIZZACCARO-AMARAL; MOTA e ALVES, 2011).

Segundo Franco, Druck e Seligmann-Silva (2010), a perda da razão social do trabalho, tem nexos com a perda do sentido do trabalho, sendo o centro das diversas formas de desgaste mental, em especial a depressão e o *burnout*. Para as autoras, situações como humilhação e vivência de incerteza, estão diretamente ligadas com a precarização do trabalho e o empobrecimento do significado do trabalho, neste contexto, a perda da esperança torna-se um problema que precisa de atenção, visto ter relevante associação com a possibilidade de suicídio do trabalhador. As autoras observam também a precarização da saúde dos trabalhadores, em especial na saúde mental, “indissociável da saúde como um todo” (FRANCO; DRUCK; SILVA, 2010, p.

232), e ao processo contínuo das limitações impostas aos serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, motivadas por diminuição de gastos, provocando defasagens de treinamentos, falhas na prevenção, e o predomínio da proteção individual em detrimento da coletiva e políticas preventivas, evidenciando a intenção de não priorizar a proteção à saúde e à vida.

Estudo de Irart (2008) evidencia a relação do trabalho informal e eventuais danos à saúde de trabalhadoras domésticas e trabalhadores da construção civil inseridos neste contexto, observou-se que trabalhadoras domésticas são muitas vezes migrantes, pouca idade, negras, de baixo nível socioeconômico e contando apenas com o ensino fundamental. Segundo os autores, as domésticas informais apresentam com mais frequência quadros de ansiedade e depressão, dificuldade de concentração, taquicardia, tristeza, apatia, irritabilidade e incidência elevada de acidentes sem o evento morte, se comparadas com outras trabalhadoras. Em relação aos trabalhadores da construção civil, o perfil do profissional é composto por homens, baixa escolaridade e qualificação profissional insuficiente.

Há vários fatores que, articulados, fazem com que os acidentes de trabalho, nesse ramo de atividades, ganhem tais dimensões: os baixos salários dos trabalhadores; a falta de infra-estrutura e o descuido dos responsáveis pela segurança nos canteiros de obras; a intensificação do uso da força de trabalho; a desorganização dos coletivos de trabalho; e a forma como é organizado o trabalho. (IRART, 2008, p.167)

Afirma ainda o estudo que, os trabalhadores das duas ocupações acima, têm ciência do baixo reconhecimento social e falta de valoração de seus trabalhos informais.

Eles não deixam também de associá-los [o acidente] às condições de trabalho, seja na sobrecarga de trabalho para as empregadas em serviços domésticos, ou na ausência de medidas e equipamentos de proteção, no caso dos trabalhadores da construção civil. Os resultados do estudo demonstram a necessidade de maior divulgação e discussão dos direitos trabalhistas e da construção de políticas públicas que contemplem sua segurança e saúde. No que diz respeito aos trabalhadores da construção civil, faz-se necessário maior fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e das medidas de proteção à saúde e segurança do trabalhador nos canteiros de obras. É necessário também a implementação de

políticas voltadas para a prevenção de acidentes culturalmente apropriadas entre os trabalhadores com contrato informal. (IRART, 2008, p.172)

Em seus estudos com mototaxistas¹⁰ - profissional que obtém renda oferecendo serviço de transporte e entrega de documentos e pequenas mercadorias, Pereira Neta e Belo (2018), observam que, além dos perigos próprios da profissão e destes profissionais estarem inseridos em um contexto de informalidade, remetendo à falta de benefícios trabalhistas e inseguranças quanto ao futuro, as altas cargas horárias de trabalho e a constante atenção com o trânsito majoram as possibilidades de acidentes, situação que afeta a saúde mental e física desses trabalhadores.

Alta carga horária, bem como as condições gerais de trabalho influenciam para uma maior exposição ao sol e para as altas temperaturas; maior desgaste físico e mental; inalação de poeira e gases da combustão dos veículos; além do comprometimento das relações sociais, familiares e atividades de lazer. (PEREIRA NETA; BELO, 2018, p.282)

A constante exposição ao estresse do trânsito, a elevada probabilidade de acidentes e a violência urbana, sejam discussões no trânsito ou assalto, são fatores que corroboram para que o trabalhador apresente problemas de saúde físicos e psíquicos. Mesmo com todas essas questões, o trabalhador tem consciência dos perigos de sua atividade, mas permanece nela pela dificuldade de conseguir colocação diversa no mercado de trabalho (PEREIRA NETA; BELO, 2018).

¹⁰ Regulamentação na Lei 12.009 de 29 de julho de 2009 e CBO do MTE sob n.º 5191-15

CAPÍTULO 3

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Na perspectiva de construir uma compreensão ampliada do tema estudado, optou-se pelo desenho da metodologia qualitativa, que tem entre suas principais vantagens a de captar uma quantidade maior de aspectos da realidade, entre eles os aspectos subjetivos (DENZIN, 2006; MINAYO, 2007).

Trata-se de estudo exploratório, que utilizou técnicas de investigação documental, sendo tal procedimento pertinente com o objeto da pesquisa, por tratar-se de temática condizente ao atual mundo do trabalho.

A pesquisa documental é aquela que acontece partindo de documentos, contemporâneos ou retrospectivos, é uma técnica amplamente utilizada na investigação histórica, descrevendo e comparando fatos sociais e situando suas tendências (PIANA, 2009).

Na pesquisa documental, recorre-se a materiais que ainda não receberam tratamento analítico, e são, assim, classificados como fonte primária, o que exige do pesquisador um trabalho de análise mais consistente e cuidadoso (OLIVEIRA, 2007; SÁ-SILVA, ALMEIDA, GUINADNI, 2009).

Esse modo de pesquisa apresenta algumas vantagens por ser “fonte rica e estável de dados”: não implica altos custos, não exige contato com os sujeitos da pesquisa e possibilita uma leitura aprofundada das fontes. (PIANA, 2009, p.122)

O modelo de pesquisa escolhido, mostra-se pertinente para o contexto atual, marcado pela pandemia da covid-19, que impôs a todo o mundo a necessidade de distanciamento social. Ademais, a rede mundial de computadores se apresenta como meio eficaz e bastante fértil para a aquisição de informações sem que haja necessidade de deslocamentos.

Foram utilizadas como fontes de dados, matérias jornalísticas veiculadas em sítios eletrônicos de acesso aberto, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020. O primeiro ano do período foi selecionado em observação às mudanças na legislação trabalhista, buscou-se, passado um ano da reforma, observar possíveis efeitos para os trabalhadores, o último ano do período incorpora o momento de medidas de distanciamento e isolamento social em

decorrência da pandemia da covid-19, situação que expôs ainda mais os trabalhadores informais, muitos dos quais em atividades consideradas essenciais à sociedade no momento de isolamento, como a entrega de alimentos e medicamentos.

Não foi considerado o posicionamento político ou ideológico dos sítios eletrônicos, apenas que estes atendessem aos critérios de inclusão.

Para a coleta de dados foi utilizada a seguinte expressão de busca: “trabalhador precarizado”. Tal filtro viabilizou o acesso às produções referentes ao objeto de estudo, possibilitando uma leitura de como essas situações de trabalho afetam o trabalhador. Testes com outras expressões de busca mostraram que os resultados pouco variavam em relação à expressão única utilizada, observou-se também, que o excesso de combinações dificultou encontrar matérias jornalísticas que atendessem aos critérios de inclusão.

Utilizou-se como critérios de inclusão: a) a abordagem do trabalho precarizado no título ou no corpo da matéria; b) a pertinência ao período definido para fins deste estudo; c) a existência de entrevistas com trabalhadores ou citações de suas falas no corpo da matéria. Considerando que a percepção de quem vivencia a situação de trabalho precarizado é foco do estudo, o critério de exclusão foi a inexistência de “falas” de trabalhadores no corpo do texto.

Utilizou-se o navegador de busca *web* Google, por ser ferramenta de expressivo alcance na investigação das matérias e por possibilitar extensa variedade de filtros.

As etapas do procedimento de busca foram as seguintes: na tela inicial do navegador Google foi inserida a expressão de busca; após apresentação dos resultados clicou-se na aba “notícias” e em seguida clicou-se em “ferramentas” para o ajuste com novos filtros, como: “pesquisar páginas em português”; “intervalo personalizado” – 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2020; “classificar por relevância”; “ocultar duplicações”.

Referida busca foi realizada entre os dias 18 e 20 de março de 2021 e resultou no total de 284 matérias jornalísticas. Este material foi arquivado em documentos virtuais, onde foi anotado o *link* de cada matéria encontrada e a data de sua publicação.

A primeira etapa de tratamento dos dados constitui-se em um processo de seleção, por meio da leitura superficial das matérias jornalísticas,

identificando aquelas que atendiam aos critérios de inclusão. Neste processo foram excluídas 269 matérias por não contarem com citações de falas ou entrevistas com trabalhadores, ainda que o contexto destas matérias fosse próximo ao das selecionadas. Das 15 matérias jornalísticas selecionadas, sete foram publicadas em 2019 e oito em 2020.

Posteriormente, iniciou-se o processo de análise propriamente dita, com leitura minuciosa das matérias jornalísticas tendo como suporte o diálogo com os referenciais teóricos que compõem o campo da Saúde do Trabalhador.

O tratamento e análise do material selecionado aconteceu por meio da Análise de Conteúdo na modalidade Temática, método interpretativo que, por meio da identificação de núcleos de sentido presentes numa comunicação, permitiu organizar os dados e aprofundar a análise (MINAYO, 2007).

Na ótica de Bardin,

O tema é a unidade de significação que se liberta naturalmente de um texto analisado segundo critérios relativos à teoria que serve de guia à leitura. O texto pode ser recortado em ideias constituintes, em enunciados e em proposições portadores de significados isoláveis. (BARDIN, 2011, p. 105)

Para a autora, o processo de análise temática conta com três etapas: a pré-análise, em que o pesquisador realiza uma leitura flutuante e estabelece uma primeira organização do material, em consonância com os objetivos da pesquisa; a exploração do material, em que o pesquisador transforma os dados brutos, codificando-os, buscando identificar expressões ou palavras significativas a partir das quais poderá estabelecer categorias ou temas que orientarão a análise; e o tratamento dos resultados, etapa final desse processo, na qual o pesquisador, por meio do diálogo com seu referencial teórico, realiza a interpretação do material obtido (BARDIN, 2011).

No processo de análise foram utilizadas perguntas norteadoras, visando colaborar na compreensão dos efeitos da situação de trabalho nas relações sociais e saúde física e mental do trabalhador, tais como: “como se configura o trabalho precarizado?”, “quais as consequências sociais do trabalho precarizado?”, “qual o posicionamento do entrevistado em relação ao seu trabalho?”, “o entrevistado se posiciona em relação a direitos trabalhistas e proteção previdenciária?”, “o entrevistado consegue planejar sua vida estando

inserido neste trabalho?”, “o entrevistado associa algum problema de saúde com seu trabalho?”.

O projeto da presente pesquisa foi encaminhado à Comissão de Ética em Pesquisa da FMB/UNESP Botucatu¹¹, a qual concluiu não haver necessidade de apreciação pelo sistema CEP/CONEP¹², por tratar-se de pesquisa que não envolve seres humanos e estudo realizado exclusivamente com dados de domínio público.

¹¹ CAAE 40101220.5.0000.5411 e Número de Parecer 4.437.917.

¹² Resolução n. 510/2016, Art. 1º - Parágrafo único - Não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP: III – pesquisa que utilize informações de domínio público.

CAPÍTULO 4

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo apresenta-se a análise e discussão dos dados. Primeiramente faz-se a apresentação e caracterização do material coletado, com análise descritiva das matérias jornalísticas. Posteriormente são apresentados os núcleos temáticos resultantes da análise interpretativa e a discussão dos resultados.

Apresentação e caracterização das notícias

As informações básicas das matérias jornalísticas estão organizadas no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1. Relação das matérias jornalísticas analisadas.

Código	Veículo da Notícia	Título da Matéria	LINK	Data da publicação
1	Brasil de Fato	Retratos da precarização: os caminhos que levam brasileiros à informalidade	https://www.brasilefato.com.br/2019/01/16/retratos-da-precarizacao-os-caminhos-que-levam-brasileiros-a-informalidade	16/1/2019
2	UOL	Uber é bom, mas é uma merda	https://michelalcoforado.blogosfera.uol.com.br/2019/04/10/uber-e-bom-mas-e-uma-merda/	10/4/2019
3	Carta Capital	Apps são os maiores empregadores, mas precarização dá o tom nos trabalhos	https://www.cartacapital.com.br/economia/proletariado-digital-apps-promovem-trabalhos-precarios-a-brasileiros/	7/5/2019
4	BBC	Dormir na rua e pedalar 12 horas por dia: a rotina dos entregadores de aplicativos	https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48304340	22/5/2019
5	Agência Pública	A uberização do trabalho é pior pra elas	https://apublica.org/2019/05/a-uberizacao-do-trabalho-e-pior-para-elas/	28/5/2019
6	CBN	Entregador de aplicativo chega a pedalar 50 quilômetros para ganhar R\$ 60	https://cbn.globoradio.globo.com/me-dia/audio/262369/empendedor-ou-trabalhador-precarizado-um-dia-com.htm	3/6/2019
7	Brasil de Fato	Uberização vai mascarar números de acidente de trabalho, dizem especialistas	https://www.brasilefato.com.br/2019/07/21/uberizacao-vai-mascarar-numero-de-acidente-de-trabalho-dizem-especialistas	21/7/2019
8	Rede Brasil Atual	Uso da palavra ‘empreendedorismo’ esconde a precarização do trabalho	https://www.redabrasilatual.com.br/trabalho/2020/01/uso-da-palavra-empendedorismo-esconde-a-precarizacao-do-trabalho/	21/1/2020
9	UOL	Sem jornada e sem salário fixo	https://economia.uol.com.br/reportagens-especiais/trabalho-intemite-reforma-trabalhista-/#page19	28/4/2020
10	BBC	Greve dos entregadores: o que querem os profissionais que fazem paralisação inédita	https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53124543	22/6/2020
11	Revista Fórum	Paulo Galo: quem convence para a luta é a vida	https://revistaforum.com.br/blogs/sindicatopopular/paulo-galo-quem-convence-para-a-luta-e-a-vida/	26/6/2020
12	UOL	Pandemia precariza ainda mais o trabalho de entregadores de aplicativos	https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/07/10/pandemia-precariza-ainda-mais-o-trabalho-de-entregadores-de-aplicativos.htm	10/7/2020
13	UOL	68% dos trabalhadores domésticos informais estão parados	https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/07/24/68-dos-trabalhadores-domesticos-informais-estao-parados.htm	24/7/2020
14	R7	Ação da iFood amplia precarização, diz presidente do Sindimoto	https://noticias.r7.com/sao-paulo/acao-da-ifood-amplia-precarizacao-diz-presidente-do-sindimoto-06102020	6/10/2020
15	El País	Fiscalização autua Rappi por “fazer de celular o novo relógio de ponto”	https://brasil.elpais.com/brasil/2021-02-28/fiscalizacao-autua-rappi-por-fazer-de-celular-o-novo-relogio-de-ponto.html	20/10/2020

* Elaboração própria.

Observou-se que, nas 15 matérias apresentadas, havia referência a 45 trabalhadores, sendo 29 homens e 16 mulheres. As idades variaram entre 18 e 57 anos e, em algumas matérias, a idade de 11 trabalhadores não foi informada. A média de idade foi de 23 anos, sendo que 6 trabalhadores tinham idade entre 18 e 20 anos; 14 entre 21 e 30 anos; 07 entre 31 e 40 anos; 05 entre 41 e 50 anos e dois entre 51 e 60 anos. A maioria dos trabalhadores entrevistados mora na cidade de São Paulo, mas também há um trabalhador do ABC, um de Recife, um de Campinas e um motorista de aplicativo de Chicago, nos Estados Unidos. Dos 45 trabalhadores, 36 estão vinculados a algum aplicativo; destes, 32 aos de

entrega ou de transporte de passageiros; 3 em aplicativos de trabalho doméstico, e um em aplicativo do setor de beleza (manicure). Os demais realizam suas atividades de modo informal, porém desvinculados de aplicativos, no setor de alimentação (barracas de frutas, café, amendoim e cozinheiras).

Dados como escolaridade e renda estão ausentes ou insuficientes nas matérias, por este motivo não foram apresentados.

A seguir, uma síntese descritiva de cada matéria jornalística é apresentada, para melhor acompanhamento dos resultados.

Notícia 1

Título: “Retratos da precarização: os caminhos que levam brasileiros à informalidade”.

Fala de trabalhadores: *“Com 57 anos, não consigo emprego. Está difícil até para quem tem faculdade, imagina quem tem só até o primeiro grau. Para não passar fome, resolvi trabalhar na rua”;*

“Não temos férias, nem 13º salário, não temos nada. Ganhamos para comer. Ganho hoje, e amanhã compro mercadoria para trabalhar. Assim vai indo”;
[vendedora de frutas, 57 anos, zona Sul cidade de São Paulo]

“Meu salário depende do mês, essa semana não vendi nem R\$ 100.”;

“Entre 2016 e 2018 foram decaindo [as vendas], como tudo no Brasil. Muitos alunos [alunos clientes] trancaram o curso e muita gente começou a trabalhar na rua por dificuldade de arranjar emprego”. [vendedor de amendoim, 57 anos, bairro Barra Funda na cidade de São Paulo]

Contexto da matéria: A matéria se inicia com um discurso do presidente, Jair Bolsonaro, em que este entende que a legislação trabalhista “tem de se aproximar da informalidade”. A matéria mostra que o contrato com ‘carteira de trabalho assinada’ garante direitos como vale-transporte, férias, faltas sem desconto, adicional noturno, 13º salário e FGTS e contribuição para a Previdência Social, mostra ainda que no Brasil, são cerca de 19,1 milhões de pessoas trabalhando por conta própria sem CNPJ, e 18,8 milhões sem registro, também mostra que a informalidade cresce a cada ano, fica evidente que a maioria das pessoas ainda prefere a segurança do trabalho formal. Na fala de

Francisco José dos Santos, ele relata que sente falta do salário fixo e da carteira assinada.

Observações: Os relatos mostram o trabalho precário como único meio de sobrevivência. O trabalhador relata que ganha para comer e comprar mercadorias para trabalhar no dia seguinte, ficando claro que o trabalho garante unicamente sua sobrevivência, não restando valores para outras atividades ou contribuição previdenciária que lhe cobriria em caso de impossibilidade de trabalhar. A trabalhadora mostra que trabalhar na rua e na informalidade é o único caminho para ela não passar fome.

Notícia 2

Título: “Uber é bom, mas é uma merda”.

Fala de trabalhador: *“E eu lá tenho escolha? Uber é uma merda, mas é bom”*

Contexto da matéria: A matéria levanta questionamentos do tipo: pra quem o motorista trabalha? Como pode o trabalhador ser considerado como quem trabalha para si mesmo se não tem controle do negócio, não decide preço da corrida, não decide descontos, não faz planejamentos estratégicos, não escolhe trajeto, não pode negar uma corrida sem sofrer interferências. Na reportagem fica evidente que a necessidade de ganhar algum dinheiro faz com que o trabalhador se submeta a mais de 40 horas semanais com regras de trabalho obscuras, por fim, conclui o jornalista: “Trata-se de uma nova economia capaz de potencializar relações precárias, o trabalho mal remunerado e o subemprego. O futuro do capitalismo é o retorno ao passado.”

Observações: Ao conectarmos a fala do trabalhador, com o que é tratado na reportagem, observamos que este trabalhador tem consciência do seu trabalho precário, mas como não vê outra oportunidade, se submete a ele, mesmo sabendo da sua falta de autonomia e considerando o trabalho como o adjetivou.

Notícia 3

Título: “Apps são os maiores empregadores, mas precarização dá o tom nos trabalhos”.

Fala de trabalhador: *“O Uber foi criado para complemento, não sobrevivência”.*

Contexto da matéria: A matéria mostra a falta de perspectiva que os brasileiros desempregados têm de encontrar um emprego fixo, obrigando-os a seguir o

caminho de um contingente cada vez maior de trabalhadores, inscrever-se em aplicativos tipos Uber e iFood e submeter-se a trabalhos sem qualquer fiscalização e direitos. Segundo entrevista com o diretor do Dieese, a reforma trabalhista foi aprovada justamente para legalizar situações antes consideradas ilegais pela CLT, a exemplo das relações estabelecidas pelos aplicativos. “As mudanças no mundo do trabalho são radicais. É uma flexibilidade de jornada, de condições, de salário e o fim da conexão física do patrão com o empregado”

Observações: As falas do trabalhador e do diretor do Dieese explicitam que o trabalho no aplicativo tem uma precariedade tão exposta que nem para a sobrevivência esse trabalho seria viável. O ex-segurança, autor da fala, tem a esperança de encontrar um emprego estável e menos desgastante, outro ponto que externa sua insatisfação, é o fato do trabalhador, nas horas vagas, distribuir currículos pela cidade de São Paulo.

Notícia 4

Título: “Dormir na rua e pedalar 12 horas por dia: a rotina dos entregadores de aplicativos”.

Fala de trabalhadores: *“Dou entrevista para você, sim, parceira. Ainda está suave, porque o bagulho aqui só estrala às 7 horas da noite. Então, nessa hora, começa a pingar pedidos e eu não paro mais”;*

“Trabalho há 20 anos como motoboy e nunca tive uma renda como agora” (Hoje, ele ganha mais, sem dúvida, mas precisou abrir mão dos direitos trabalhistas da CLT, como seguro-desemprego, fundo de garantia e férias remuneradas),

“O trabalho é a gente que faz”;

“O povo não gosta de cozinhar nem sair de casa nesses dias” (entregas são mais remuneradas nos dias de chuva);

“Tenho pensão de um filho para pagar” (emenda a madrugada com o dia fazendo entrega).

“Chego em casa, tomo um banho e durmo. Não vejo ninguém”;

“Sábado à noite a gente dorme na praça Victor Civita. Não vale a pena voltar para casa e depois vir para cá de novo, de manhã. A gente reveza: um dorme no banco e outro fica acordado para proteger dos roubos”.

Contexto da matéria: A reportagem mostra que os entregadores, em sua grande maioria, não moram nos bairros do centro onde estão os maiores números de

entregas, vivem principalmente na periferia ou em cidades da Grande São Paulo, percorrem até 30 km para chegarem aos pontos principais de entregas, muitas vezes, pedalando. Mostra ainda que Uber, iFood, 99 e Rappi atraem desempregados e pessoas com dificuldades para se inserir no mercado de trabalho formal, com a esperança de obter alguma renda. Evidenciando o lado exploratório dessas empresas, que se aproveitando da falta do vínculo empregatício, incentivam a permanência dos entregadores nos locais específicos, por meio de bônus financeiros, por exemplo: um motoboy ficar 12 horas em um desses locais, ganha R\$ 190 pelo período, mas os trabalhadores relatam que esses bônus vão diminuindo com o tempo até desaparecerem. Já os ciclistas, que usam sua força física para trabalhar, relataram fazer jornadas superiores a 12 horas diárias, trabalham sem folgas e até dormem na rua para emendar um horário de pico no outro, não voltam para casa.

Observações: Os trabalhadores relatam cargas horárias altíssimas, pouco contato com a família, submetendo-se aos problemas de estarem em alerta por mais de 12 horas, dormir pouco e de maneira desconfortável, trabalharem na chuva, percorrerem grandes distâncias, na esperança de obterem alguma renda. Como estão desempregados e com grandes dificuldades para inserção no mercado formal, esta acaba sendo a única saída.

Notícia 5

Título: “A uberização do trabalho é pior pra elas”.

Fala de trabalhadoras: *“Bagunçou tudo. Quando chegou em março, eu tive que rodar mais para pagar o aluguel do meu carro, que estava atrasado. Aí vieram as contas. Estou com três contas de luz e três de água sem pagar.”;*

“A Uber não abre suporte, não quer nem saber se você está trabalhando, passando mal. Então os motoristas são muito unidos, somos uns pelos outros.”;

“Era muito calor, trânsito, stress. Você fica desesperada para pagar suas contas e tem que fazer mais e mais viagens”;

“Tudo rodou, o estômago embrulhou. Minha mãe me tirou de dentro do carro, eu nem conseguia falar mais, minha pressão estava 26 por 24”; [princípio de um ataque cardíaco]

“Minha vontade era rodar, porque o preço dinâmico subiu lá em cima e eu precisava do dinheiro. Mas com todo o sacrifício eu paralisei porque uma andorinha só não faz verão. Parei em prol de uma melhoria”;

“Nós gostaríamos de ser um pouco melhor valorizadas. Hoje a gente faz Uber para sobreviver mesmo.”;

“Eu não vejo motoristas mulheres trabalhando na noite ou madrugada. Talvez porque tenham que cuidar das famílias e também porque as pessoas já estão bêbadas, o que, querendo ou não, encoraja os homens a ‘mostrarem suas essências’”;

“A vulnerabilidade para mulheres é um pouco complicada, tem bastante assédio por parte dos passageiros. Comigo aconteceu algumas vezes. Recentemente um passageiro brincou dizendo ‘ai que bom, nunca peguei uma motorista’, mas o que ele quis dizer foi pegar de beijar. Eu desconversei. A gente corta para não dar mais brecha”;

“Eu sempre tento sair pela tangente, nunca precisei realmente parar o carro. Mas a Uber não me deu nenhum tipo de formação sobre como lidar com esses casos.”;

“Trabalhei durante oito meses de gestação apenas no Cabify. Uma vez, aos três meses, um rapaz bateu no meu carro. Fiquei assustadíssima, principalmente por conta da minha experiência anterior com a minha filha. Chorei muito, foi complicado. A empresa não paga nada nesses casos.”;

“Eu peço para Deus me guardar e vou, tomo todas as precauções, participo de grupos de localização de mulheres. Meu marido tem um rastreador para acessar minha localização a qualquer momento. Como a Uber não avisa o destino, às vezes é madrugada e eu vou parar em uma área perigosa.”;

“O seguro do carro é o dobro do preço porque temos que avisar que trabalhamos com aplicativo, a gasolina aumentou muito e as tarifas mudaram. Eu consigo tirar em torno de R\$ 1.500 líquido por mês. Só dá para pagar as despesas de casa mesmo”;

“Faço as corridas em uma média de 20 minutos. Os restaurantes não têm tanta confiança, então escolhem mais os entregadores homens. Um dia eu e um amigo estávamos esperando no mesmo lugar e ele recebeu sete corridas seguidas enquanto eu só recebi duas”;

“Antes os entregadores trabalhavam em restaurantes com carteira assinada, ganhando até R\$ 12 por entrega. Hoje a gente ganha menos de R\$ 1 por quilômetro rodado. Já cheguei a trabalhar 16 horas em um dia”;

“Quando entrei nesse restaurante, eu fui testada. Mandaram o limite de marmitas de uma vez, nunca carreguei tanto peso. Colocavam essa carga máxima e daí falavam que gostavam de mim porque eu aguentava”;

“Se chove, você tem que entregar encharcado. Se vai na calçada, o pessoal xinga, na rua os carros fecham. Os porteiros e os seguranças dos prédios também nos tratam como se fôssemos nada. Na semana passada um porteiro gritou comigo, disse que eu não poderia entrar com a bag no prédio e que ele não interfonaria para o morador.”;

“Muitos trombadinhas usam as bags e os uniformes para roubar também, então a polícia é completamente desrespeitosa com todos os bikers. A primeira vez que me abordaram, eu estava com outros entregadores esperando entregas em frente ao restaurante. Os policiais chegaram chutando os meninos, os que tinham passagem apanharam horrores”;

“Durante um mês eu trabalhava muito, tinha a melhor avaliação do aplicativo. Mas um dia eu aceitei uma diária e fui assaltada no caminho. Levaram meu celular, minha carteira, documentos. A Parafuzo tinha um limite de três faltas, mas eu nunca tinha faltado. Como levaram tudo, e eu não sabia nem o endereço do cliente sem o aplicativo, fui fazer um Boletim de Ocorrência. Quando consegui entrar em contato com eles, já tinham reduzido o número de diárias que me ofertavam, como punição. Mesmo enviando o BO, não retiraram essa restrição. Além disso, não me pagaram por todas as diárias que eu havia feito naquela semana. Cancelaram minha assinatura e ficaram me devendo cerca de R\$ 500”;

“Eu não tinha outro emprego, passei dificuldades, o aluguel atrasou. Eu dependia daquele dinheiro já ganho.”;

“Descontaram R\$ 70 da diária. Ela dizia, no grupo, que não pegou o ímã, mas não deram a possibilidade de ela se defender. Eles não levam em consideração o histórico da diarista, as avaliações. Se tiver uma reclamação, eles multam a faxineira. No final, ela trabalhou literalmente de graça”;

“Não existe a valorização dos funcionários pelos aplicativos. Nas outras empresas que trabalhei o tratamento era mais humanizado. Com o aplicativo, se você tiver qualquer problema, eles não querem saber.”;

“Eu conheço várias mulheres que trabalham por aplicativo porque é mais fácil conseguir faxinas, mulheres com formação acadêmica, pedagogas, jornalistas, que não conseguem emprego e acabam aceitando qualquer coisa. É uma atitude desesperada”.

Contexto da matéria: A matéria mostra o quanto o trabalho já precarizado é ainda mais difícil para as mulheres, que relatam situações de assédio, discriminação, preconceito, falta de confiança e até testes de qualidade por parte dos restaurantes, apenas por ser mulher. Evidencia a dificuldade em ser motorista de aplicativo, entregadora, no contexto similar para todos – valores pagos são diminuídos a cada dia, os custos são todos das trabalhadoras, incluindo problemas com o instrumento de trabalho, a empresa dona do aplicativo não se responsabiliza por nada, a concorrência é cada vez maior – acrescido de questões como assédios, discriminação e maus tratos vivenciados no dia-a-dia pelas mulheres. Fica evidente o controle do aplicativo sobre as trabalhadoras, ao diminuir os números de serviços ofertados e aplicar punições, sem considerar as explicações e justificativas das mesmas.

Observações: No primeiro relato temos a fala de uma motorista de aplicativo que, por estar com contas atrasadas, inclusive o aluguel do carro que usa para trabalhar, precisando cumprir metas, tem uma crise de ansiedade e é retirada do carro pela mãe, a empresa nada faz em relação a isso e provavelmente a punirá por não estar disponível naquele momento, esta trabalhadora está em situação de clara precarização, pois para cumprir metas e aumentar a renda, trabalha além do que seu corpo aguenta e, não tendo auxílio previdenciário algum, no período em que estiver parada estará sem rendimentos para pagar as contas, que já estavam atrasadas. Em outra fala, há uma entregadora, que relata trabalhar 16 horas por dia, recebendo menos de R\$ 1,00 por Km rodado, além de precisar se destacar por ser mulher, e por último, a diarista que fala do total descaso da empresa com os problemas que enfrenta durante a execução do serviço, fala ainda que trabalhar como diarista é uma atitude desesperada de pessoas que não encontram outro tipo de trabalho. Novamente há relatos de trabalhadoras que estão nesta situação apenas para sobreviverem, não conseguem outro meio de subsistência, por isso se sujeitam a estas situações. O trabalho precarizado é a única alternativa para essas mulheres obterem alguma renda.

Notícia 6

Título: “Entregador de aplicativo chega a pedalar 50 quilômetros para ganhar R\$ 60”.

Fala de trabalhador: *“Quando eu tinha mais ou menos 14 anos eu imaginaria que eu estaria hoje num trampo registrado, tranquilo, com a minha moto já. Mas a vida nem sempre é do jeito que a gente quer. Tem que ir trilhando o caminho conforme as coisas vão acontecendo ... Você vai trabalhar se você quiser, você vai e volta na hora que quiser. Os prós e contras são os mesmos. É a maior dificuldade. Trabalhar para você mesmo é isso. Você tem que se vencer todo dia. Todo dia vem aquela preguiça. Eu acabo tentando me convencer de que vale a pena. ... Dá essa sensação de instabilidade, de que pode acontecer alguma coisa e a gente perder o nosso ‘emprego’. Também tem um pouco descaso com o nosso tempo. Como se o nosso tempo não fosse muito válido. ... Hoje eu já tenho vontade de ser comissário, entendeu? Quero estudar para ser comissário, fazer um curso de inglês. As coisas não dependem 100% da iniciativa das pessoas. Porque tem várias pessoas em situações diversas, com histórias diversas. E se existir um denominador comum que leve essas pessoas para o lugar certo, teria mais gente indo pro lugar certo do que pro errado. Eles não querem nos incluir em certos ambientes. Querem que haja essa diferença, essa separação.”*

Contexto da matéria: A reportagem acompanha Gabriel de 19 anos, que trabalha como entregador de aplicativo e diariamente vai da periferia ao centro de São Paulo com sua bicicleta, celular e mochila nas costas para fazer entregas. Trabalhava como operador de telemarketing, mas foi demitido, estando desempregado, não viu outra chance que não fosse recorrer aos aplicativos. Arrisca-se pelas ruas do centro da capital, na contramão, entre carros, calçadas, os riscos da operação são todos de Gabriel, se a bicicleta quebra ou ele se acidenta, acaba a fonte de renda, conta que já foi excluído de um aplicativo porque a bateria do celular acabou e não pôde concluir a entrega.

Observações: A situação de Gabriel é semelhante à de todos que trabalham para os aplicativos, desempregado e sem vislumbrar grandes oportunidades, recorre ao trabalho precário assumindo todos os ônus e recebendo o mínimo para sobreviver. Em sua fala, imaginava ter uma vida diferente, um trabalho registrado, mostrando que sabe o quanto informal é sua atual ocupação. A

reportagem mostra outro ponto comum entre os entregadores, o fato de Gabriel não comer nada o dia todo, por trabalhar em área nobre, não tem condições de se alimentar por ali, mas também não pode se distanciar demais, para não perder oportunidades, uma refeição na região em que trabalha custa metade do que ganha no dia.

Notícia 7

Título: “Uberização vai mascarar números de acidente de trabalho, dizem especialistas”.

Fala de Trabalhador: *“Era meu primeiro emprego. Eu fui acender o réchauds porque vendia muita sopa e, quando fui pegar o produto e acender o fogo, um bafo quente explodiu cinco litros de álcool ... Esteticamente, fiquei deformada. Tive muitos problemas psicológicos e crises ... Foi um choque. Assim que acordei da UTI, falaram que eu sofri um pequeno acidente. Mas você não sabe o foco do acidente. Mas realmente foi algo que mudou a minha vida e até hoje mexe comigo.”*

Contexto da matéria: A matéria alerta para o fato das novas relações de trabalho, principalmente os uberizados, ser responsável pelas quedas nos índices de acidentes. Na matéria o médico René Mendes, diretor científico da Associação Brasileira de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (ABRASTT) e professor da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) afirma que empresas como a Uber e Rappi “diluem as caracterizações dos trabalhadores e, portanto, as estatísticas são relativizadas. “A empresa, nesse caso, é quase uma enganação porque o esquema é de ‘salve-se quem puder e vire-se cada um como pode””. A matéria contempla também a fala do Juiz gestor nacional do Programa Trabalho Seguro, André Machado Cavalcanti, que faz relação com o aumento da informalidade e diminuição no número de notificações de acidentes de trabalho. Há também menção ao entregador do Rappi Thiago de Jesus Dias, de 33 anos, que faleceu após passar mal enquanto fazia uma entrega em um prédio de São Paulo. As novas relações do trabalho, sem vínculos, farão com que as subnotificações sejam cada vez mais frequentes, impactando a saúde e segurança do trabalho.

Observações: A matéria evidencia que no trabalho precarizado a responsabilidade com a saúde e segurança é exclusiva dos trabalhadores e que

a subnotificação provocada pela uberização, apontada pelos estudiosos, impactará em programas de prevenção e levarão a estatísticas incongruentes.

Notícia 8

Título: “Uso da palavra ‘empreendedorismo’ esconde a precarização do trabalho”.

Fala de trabalhador: *“As pessoas confundem muito, entre ser um empreendedor e tirar uma lucratividade de um negócio e você trabalhar por uma situação complicada. Eu mesmo me considero como um autônomo liberal”*

Contexto da matéria: A matéria enfoca que há um mascaramento da informalidade.

“Em um país afetado pelo desemprego, o empreendedorismo é a saída encontrada pelo governo e a grande mídia para mascarar a situação de informalidade e passar para os trabalhadores a responsabilidade de sair da crise criada pelo próprio governo”. Segundo especialistas, “essa tentativa busca eliminar a formalização do trabalho e privilegiar os patrões, alguém que vende bolo na rua ou é motorista de aplicativo de celular não é empreendedor. Empreendedor não é o mesmo que trabalhador por conta própria”, explica Clemente Ganz Lúcio, diretor-técnico do Dieese. “Tenta-se dar o conceito de empreendedor como se ele tivesse a opção de realizar uma atividade, um investimento. Na verdade, esse trabalhador está em um esforço muitas vezes descomunal, tomando a iniciativa para ter algum tipo de renda, e isso não tem nenhuma relação com o empreendedorismo”.

Observações: Tendo como referência o contexto da matéria e a fala do trabalhador, é possível observar que este trabalhador tem um trabalho precário, e que trabalha para sobreviver, não é um empreendedor como querem que o enxerquem, pois, sua renda lhe permite apenas a subsistência, como ele mesmo diz: “está em uma situação complicada”.

Notícia 9

Título: “Sem jornada e sem salário fixo”.

Fala de Trabalhador: *“Eu acabava trabalhando igual ao CLT convencional, mas ganhando um pouco menos. Para começo de profissão é bom, mas depois de um tempo você acaba migrando”;*

“Eu nunca tinha ficado sem emprego. Foi uma situação que me assustou, e essa vaga foi uma grande oportunidade para voltar ao mercado de trabalho”;

“Esse tipo de trabalho é uma oportunidade de complemento de renda. Aceitei a vaga com a intenção de continuar buscar um trabalho fixo. Estou satisfeita e espero que surja a oportunidade de ser efetivada aqui”.

Contexto da Matéria: A matéria fala de trabalhadores inseridos em uma nova modalidade de contrato de trabalho, o contrato intermitente, explica que neste tipo de contrato o empregado trabalha somente quando é chamado pela empresa e recebe apenas pelas horas trabalhadas, podendo ter vários contratos. Segundo os entrevistados na matéria, os trabalhadores aceitam esse tipo de contrato por não haver outra opção, tentam por meio desta oportunidade voltar ao mercado e sabem que ganham menos que os trabalhadores com contratos padrão. A matéria apresenta posicionamentos críticos indicando que esta modalidade tem sido usada para evitar o trabalho formal convencional e para baixar a remuneração dos trabalhadores. Outros aspectos importantes são a questão da contribuição ao INSS – o trabalhador só tem direito à cobertura se contribuir com o valor mínimo, se em determinado mês ele receber menos de um salário mínimo, haverá a necessidade de complementar a contribuição ao INSS, e o fato de o trabalhador não saber qual será sua renda mensal.

Observações: Os trabalhadores sabem que suas atividades são iguais às daqueles com contrato padrão e que mesmo assim ganham menos, porém usam essa estratégia para tentar retornar ao mercado de trabalho. Embora na fala deles a questão previdenciária não apareça, na matéria fica claro que é um ponto que deve ser considerado.

Notícia 10

Título: “Greve dos entregadores: o que querem os profissionais que fazem paralisação inédita”.

Fala de trabalhadores: *“Queremos mostrar que as empresas dependem de nós, trabalhadores. Vamos provar para eles que sem nós eles não ganham dinheiro, que não somos apenas números”;*

“Hoje, para conseguir ganhar R\$ 2 mil livres preciso trabalhar mais de 12 horas, todos os dias, sem folga”;

“A gente assina um contrato que fala em R\$ 1,50 por quilômetro rodado, por exemplo. Mas, quando você vai fazer a conta, há corridas em que ganhamos menos de R\$ 1 por quilômetro. A gente não é consultado quando essa taxa cai ou quando eles mudam o cálculo. Nossa paralisação quer mexer onde mais dói: no bolso das empresas”;

“Havia vários motoboys e os moleques de bicicleta. Então caiu um pedido para um biker. O menino precisava percorrer 9 km de bicicleta para ganhar R\$ 16. A gente falou: ‘assim não dá, está cada vez pior’”;

“Mandeí mensagem para o suporte das empresas. Só disseram que lamentavam. Voltei a trabalhar antes do que o médico receitou, com dedo quebrado, porque precisava do dinheiro. Tenho quatro filhas para criar”; [fratura exposta no dedo da mão, durante entrega]

“Se você bota a cara pra bater, ou vai em uma manifestação, os aplicativos te bloqueiam. Se você reclamar muito no site, também te bloqueiam. Não querem que a gente tenha voz”;

“Ganho um pouco mais do que eu recebia quando estava registrada, mas, em compensação, trabalho muito mais, sem folga”;

“Quando esses aplicativos chegaram aqui, venderam uma mentira para nós. A mentira era de que somos empreendedores, e nós acreditamos. As empresas não querem lidar com direitos: rescisão, férias, 13º salário... Hoje, os entregadores estão começando a se ver como trabalhadores, e que precisam se manifestar para conseguir seus direitos”.

Contexto: A reportagem mostra que trabalhadores de aplicativos estão se organizando para reivindicar melhores condições de trabalho e de pagamentos. Fala também da organização dos trabalhadores para as greves, com a intenção de expor para a população, as dificuldades que passam. Entre as reivindicações, o grupo pede maior transparência sobre as formas de pagamento adotadas pelas plataformas, o aumento dos valores mínimos para as entregas, mais segurança, o fim dos sistemas de pontuação, bloqueios e exclusões. Há denúncias por parte dos trabalhadores sobre quedas de remuneração sem justificativas ou consulta prévia, também há fala de entregador que se feriu e precisou voltar antes da alta médica, expondo o medo de ser descredenciado por não estar ativo.

Observação: Ao conectarmos a fala dos trabalhadores com o contexto da matéria, observamos que os entregadores estão tomando consciência de que

são trabalhadores, sujeitos de direitos trabalhistas, como 13^a salário, férias, descanso remunerado, contribuição previdenciária. Trabalham por longas horas, sofrem punições, não tem conhecimentos sobre as regras de remuneração, arriscam-se e proporcionam grandes lucros às empresas de aplicativos. Os entregadores sabem que são precarizados e buscam nas paralisações reivindicar melhorias nas condições de trabalho.

Notícia 11

Título: “Paulo Galo: “Quem convence para a luta é a vida””.

Fala de trabalhador: *“O capital quer ver você se endividando e quando você se endivida ele te trata como lixo. O dinheiro não é tudo, você corre atrás do dinheiro e não tem tempo para dar um beijo no seu filho. Eu sou classe trabalhadora, eu tô nessa luta para mudar o mundo”.*

Contexto da matéria: A matéria mostra que é cada vez mais evidente ver que o trabalhador que entrega comida e sai de bicicleta da zona Sul de São Paulo para chegar à Paulista, depois de pedalar duas horas, é precarizado. Fala também de um entregador de Brasília que mora na periferia, precisa ir ao centro da cidade e lá não encontra onde esquentar sua marmita, carregar o celular, do qual depende para trabalhar, ou ir ao banheiro. Por fim, a matéria informa sobre a pauta da greve do dia 1º de julho de 2020, conhecida como “breque dos app”, evento que pretendeu expor o fato de motoboys morrerem em acidentes, pedirem ajuda nos aplicativos e falarem com robôs, o fato de precisarem comprar sacolas e roupas de trabalho, tudo isso sem vínculo empregatício, ganhando valores ínfimos por quilômetro rodado, e durante a pandemia observam esses valores diminuírem ainda mais.

Observações: Na fala do trabalhador fica evidente o seu descontentamento de como a empresa explora os que usam os aplicativos para sobreviver, não os apoia em momentos críticos e objetiva sempre a maximização de lucro. São trabalhadores que sabem que são precarizados e vendo que são ignorados buscam, através de uma greve, evidenciar, principalmente para a população, como é a vida de um trabalhador uberizado.

Notícia 12

Título: “Pandemia precariza ainda mais o trabalho de entregadores de aplicativos”.

Fala de trabalhadores: *“Nossas vidas não têm importância nenhuma para essas empresas”;*

“O que interessa para elas é o cliente. Somos descartáveis. Nós nos matamos de trabalhar, mas não conseguimos pagar as contas.”;

“Tem muita mão de obra, e as empresas estão diminuindo as taxas. Querem pagar 13 reais para um percurso de 18 km. Isso não cobre nem a gasolina”;

“Pagar 20 reais em um marmitex” [entregador Lima, diz não ter condições de pagar esse valor para almoçar fora de casa durante o expediente];

“Não dá para recusar nenhuma entrega. Quem não tem muitos pontos não pode nem folgar no fim de semana ou não pega entrega”;

“Quando comecei na Rappi, me liberaram para trabalhar no fim de semana. Mas todas as regiões estavam fechadas porque eu não tinha pontos. Como é que vou pontuar se era a minha primeira corrida?”;

“As empresas não nos deixam ser autônomos de verdade. Não podemos escolher entregas e nem quando trabalhar. Elas dão o preço de tudo, escolhem quem vai trabalhar e quem bloquear. Elas simplesmente bloqueiam o trabalhador sem qualquer justificativa”;

“Se a gente não trabalha, não ganha nada. E mesmo se eu estiver disponível, não chega corrida para mim. Isso deveria ser melhor distribuído”;

“Precisamos fazer barulho. A paralisação da semana passada foi muito boa, mas muitos entregadores ainda não aderiram. Sem lutar, não vamos conseguir”.

Contexto da matéria: A matéria faz uma análise das condições de trabalho dos entregadores, durante a pandemia da covid-19 e a motivação destes trabalhadores para conseguirem fazer a paralisação de 2020, segundo a matéria, é que: “Pandemia precariza ainda mais o trabalho de entregadores de aplicativos, com aumento da jornada e queda nos rendimentos, trabalhadores sofrem para subsistir em meio à crise”. Eles demandam melhor remuneração e fim do sistema que os força a ficar sem descanso. Alessandro da Conceição Calado, conhecido como Sorriso, sai de casa por volta das 5h e só retorna às 18h, em um dos relatos expõe que um colega passou um dia todo sem comer porque recebeu apenas 30 reais. Durante a pandemia do novo coronavírus, a jornada de trabalho do entregador de empresas de aplicativos disparou, uma vez

que profissionais como esse jovem de 27 anos tornaram-se essenciais no Brasil, para distribuir alimentos, remédios e compras feitas pela internet. Mesmo assim, a sua remuneração caiu com a demanda em alta, as principais empresas do setor – iFood, Rappi, Uber Eats e Loggi – ampliaram a quantidade de entregadores nas ruas, acirrando a “disputa” por corridas. Por isso, além de começar o dia mais cedo para enfrentar a concorrência em Brasília, Calado agora trabalha mais para ganhar o mesmo que recebia há alguns meses. Antes da pandemia, a sua meta diária de 200 reais era viável. Hoje, está difícil chegar a 100 reais, conta. A matéria ainda alerta para o fato de que as plataformas priorizam os acionistas e clientes, desconsiderando a situação do trabalhador.

Observações: Tanto a fala dos trabalhadores quanto o contexto da matéria, evidenciam que o trabalhador, para obter algum lucro do seu trabalho precisa trabalhar em cargas horárias cada vez mais longas, as taxas de entregas são organizadas pelas próprias empresas, que majoram ou diminuem sem critérios claros para os entregadores, também é possível observar que, quanto mais arriscada é a entrega para o trabalhador, maior valor ela tem, fica evidente também as punições para o trabalhador que não aceita todas as chamadas de entrega. Considerando então que o entregador não tem controle de sua jornada, de seu rendimento, da política de empresa, e de que todos os riscos estão por sua conta, tem-se que este trabalhador está inserido em um contexto de trabalho precário, pois não tem controle sobre ele e tem vigilância integral, que define as corridas que lhe são fornecidas e os valores de cada uma. Conforme uma das falas, existem corridas que não cobrem o gasto com o combustível do percurso. O trabalhador está ali apenas para tirar algum valor no dia, visto que se este trabalhador contabilizasse os gastos, estaria, em muitas ocasiões, pagando para trabalhar enquanto a plataforma lucra em todas as corridas de todos os trabalhares.

Notícia 13

Título: “68% dos trabalhadores domésticos informais estão parados”.

Fala de Trabalhadora: “*É ruim trabalhar assim pros outros, sabe? A gente cansa muito. Já sou velha, não estou mais aguentando isso. Quero apresentar a mim mesma e executar o serviço que eu sei fazer*”;

“Eu ganho mais trabalhando sozinha porque não vou pagar nada pra agência. Se for R\$ 150 [a diária], é R\$ 150 meu”.

Contexto da matéria: A trabalhadora relata que tem apenas uma faxina mensal, por conta disso pensa em voltar a trabalhar com aplicativos, tem 50 anos de idade, trabalha há 30 anos, mas com apenas uma faxina mensal, não consegue sustentar a casa com três filhas. A reportagem mostra que desde março, trabalhadores domésticos estão sem serviço por causa da covid-19 e contando apenas com a ajuda do auxílio emergencial. Estima-se que 68% dos trabalhadores domésticos informais estão nesta situação. A matéria ainda conta com a participação de uma pesquisadora que diz serem as plataformas uma opção para quem não tem outras oportunidades, reforça ainda que este tipo de contratação dá certo em países como o Brasil, porque a desregulamentação, a informalidade e o desemprego são altos, as pessoas sujeitam-se às plataformas porque precisam sobreviver de algum modo. Consultada, agência por aplicativos diz que “as pessoas contratantes são clientes para solicitar faxinas, e as diaristas também são clientes para conseguir diárias”. Por fim, a matéria retorna à trabalhadora da fala, que expõe não ter como aposentar-se, pois nunca pode contribuir de forma continuada, neste contexto, a trabalhadora, conforme sua fala, pretende ter seu próprio negócio, em sua fala ela deixa claro que o trabalho de doméstica não lhe cabe mais porque está cansada.

Observações: É possível tirar da fala desta trabalhadora que ela sente o fato de não conseguir aposentar-se, por ter sido informal durante toda a vida e ter de fazer os próprios recolhimentos, para ela, esse direito é algo distante, visto que não lhe sobram valores suficientes para os recolhimentos previdenciários e o sustento da família. Tem noção de que, pela idade e natureza do trabalho, já está cansada. Há um conflito entre pertencer ou não às agências de aplicativos, se por um lado surgem mais oportunidades, por outro o valor das diárias é menor.

Notícia 14

Título: “Ação da iFood amplia precarização, diz presidente do Sindimoto”.

Fala de trabalhador: “Vemos o número de acidentados só aumentando, e os aplicativos investindo em propagandas caríssimas em horário nobre na televisão aberta. Os ‘motocas’ cada vez mais escravizados em relação a seus direitos, e

eles (empresas de aplicativo) cada vez mais ricos, arrumando parafernália para arrancar dinheiro dos trabalhadores”;

“O projeto expande ainda mais a precarização dos direitos do trabalhador. Como se não bastasse o que eles já sofrem, [as empresas] querem ganhar em cima do aluguel da bicicleta. Daqui a alguns dias, vão dizer que não pode mais andar com bicicleta própria, e só com a alugada” (sobre o projeto do Ifood alugar bicicletas aos entregadores)

Contexto da Matéria: O trabalhador entrevistado na reportagem, aponta como a criação de uma bicicletaria que loca, por R\$ 9,90, bicicletas elétricas aos entregadores de aplicativo, projeto viabilizado pelo iFood, sinaliza o quanto a empresa está indiferente aos problemas enfrentados pelos trabalhadores e a suas demandas. O novo projeto busca maximizar a lucratividade da empresa. Os trabalhadores denunciam que durante a pandemia, estão trabalhando mais e ganhando menos, com cargas de trabalho que chegam a 12 horas diárias. Outra queixa foi a falta de EPIs e de alguma ajuda no período que precisavam afastar-se por estarem doentes. O número de entregadores nesta modalidade mais que dobrou depois do início da pandemia, provavelmente devido às demissões. Toda essa situação motivou a paralização dos entregadores, conhecida por “breque dos aplicativos”, em uma tentativa de dar visibilidade aos problemas relatados. O aumento de acidentes sofrido por trabalhadores também é evidenciado na matéria.

Observações: Os trabalhadores reivindicam o fornecimento de EPIs, ou alguma ajuda de custo nos períodos em que não podem trabalhar, devido à pandemia, a empresa se nega, porém cria um projeto de aluguel de bicicletas elétricas. O custo do projeto serviria para auxiliar os trabalhadores, tanto nas ajudas solicitadas, quanto no aumento do valor pago a eles, abrir mão disso para investir em um negócio que aumenta o número de entregadores, cobrando deles o aluguel do instrumento de trabalho, evidencia a política da empresa de não ter como prioridade a saúde.

Notícia 15

Título: “Fiscalização autua Rappi por ‘fazer de celular o novo relógio de ponto”.

Fala de trabalhadores: “A maior vantagem desse trampo? ... O que tem de bom é que eu sou meu patrão, né? Trabalho quando quero e quanto eu quero”;

“Eu fiquei parado uns dias seguidos porque tive um problema na moto, aí tive que pegar uma emprestada com um amigo para poder trabalhar”;

“Quando voltei não entrava pedido. E eu estava na avenida Paulista [um dos locais mais movimentados para delivery]. Então a gente acredita que rola sim isso [de punir quem se ausente do app], mas não é oficial, sabe”;

“Eu sei que o adiantamento é ruim, que perco uma parte da grana, mas tem semanas em que preciso do dinheiro rápido, seja pra alguma despesa de casa ou pra dar um jeito na moto”.

Contexto da matéria: A reportagem aponta para o fato da empresa de aplicativos usar os celulares dos trabalhadores para controlar sua jornada, contradizendo seu próprio discurso, ao afirmar que o entregador faz seu próprio horário e trabalha quando quer. Na prática o que se observa são motoqueiros sem controle algum sobre seu trabalho, os quilômetros rodados são monitorados e conforme se apresentem os dados, há punições ou recompensas por parte da empresa, o telefone então faz a função de um relógio de ponto, situação que não deveria existir já que, segundo a empresa, o trabalhador é livre e não há vínculo empregatício. Por conta desta situação a empresa foi autuada por fiscais do trabalho. A matéria também mostra uma espécie de venda casada, em que a empresa de aplicativos se associa com outra empresa de pagamentos o obriga os motofretistas a baixarem os dois aplicativos, um para as corridas e outro para receber, caracterizando venda casada, por fim, mostra que este aplicativo de pagamentos faz adiantamentos aos entregadores cadastrados, com cobrança de taxas e juros.

Observação: Um dos trabalhadores entrevistados acredita que a empresa de fato usa o celular como um relógio de ponto e pune as ausências. Outro trabalhador tem convicção de ser seu próprio patrão, embora todo o contexto aponte para um trabalhador precarizado e sem autonomia. Por fim a fala do trabalhador que alega ser obrigado a recorrer aos adiantamentos para poder manter a moto, seu instrumento de trabalho, mesmo pagando taxas e juros, evidencia as condições em que estes trabalhadores estão inseridos, controles de jornada, sem direito algum, e tendo que arcar com a manutenção de seu instrumento de trabalho.

Análise Temática

A análise global dos dados mostra que todas as matérias jornalísticas fazem alguma referência ao trabalho por plataformas, sendo que em nove delas a referência é indicada em seu título. Esta observação nos leva a compreender que, parte da imprensa, observa que há relação entre o trabalho por aplicativo e o trabalho precarizado. As matérias também estabelecem uma conexão entre o trabalho por aplicativo e o empreendedorismo.

As falas dos trabalhadores entrevistados nas matérias, no entanto, demonstram que estes não se consideram ‘empreendedores’, embora o que se apresenta a eles, como atração para o trabalho na plataforma, é que serão empreendedores, donos dos próprios negócios, com liberdades para estipularem suas jornadas. É possível perceber que os trabalhadores têm a noção de que não são donos dos próprios negócios, de que não há liberdade para escolha da jornada, de que os aplicativos os punem e que muitos deles estão nessa condição de trabalho devido à crise do emprego e dificuldades de inserção com as garantias do contrato formal de trabalho.

A situação é similar para outros trabalhadores informais, que não estão vinculados aos aplicativos, como os vendedores em barracas na cidade de São Paulo, que identificam as condições de trabalho em que se encontram, desprovidos de direitos como descanso remunerado, 13º salário, acesso à previdência e que não podem adoecer, já que não haverá renda no período de inatividade.

Identifica-se que este tipo de trabalho é a opção possível, não a desejada, seja como vendedor autônomo ou por plataforma.

Da análise dos dados emergiram cinco núcleos temáticos: a) Trabalho pela sobrevivência: “atitude desesperada”; b) Exploração: “nossas vidas não têm importância nenhuma para essas empresas”; c) Vida precarizada: “não tem tempo para dar um beijo no seu filho”; d) Vida adiada: “assim vai indo!”; e) O mito do empreendedorismo e autonomia: “o trabalho é a gente que faz”.

a) Trabalho pela sobrevivência: “atitude desesperada”.

O trabalho precarizado, no contexto desta pesquisa, pode ser caracterizado como uma atividade que garante somente a “sobrevivência”,

sendo uma opção “desesperada” para quem está em “situação complicada” e não exatamente uma escolha.

Este tipo de atividade, em especial por meio das plataformas, não garante remuneração mínima. O ganho do trabalhador dependerá do quanto ele conseguirá trabalhar, das regras de remuneração da plataforma, da quantidade de pedidos e corridas que chegam até ele. Em algumas situações, o trabalhador sequer consegue ter acesso ao necessário para a alimentação diária, conforme observado na notícia 12.

Assim, o trabalho informal é a alternativa entre passar fome ou ser explorado ao extremo, uma alternativa para sobrevivência, nada se assemelhando ao empreendedorismo ou trabalho autônomo.

“É uma atitude desesperada.” (Notícia 5)

“As coisas não dependem 100% da iniciativa das pessoas.”
(Notícia 6)

“Ganhamos para comer. Ganho hoje e amanhã compro mercadoria para trabalhar.” (Notícia 1)

“Se a gente não trabalha, não ganha.” (Notícia 12)

“As pessoas confundem muito, entre ser um empreendedor e tirar uma lucratividade de um negócio e você trabalhar por uma situação complicada”. (Notícia 8)

“O Uber foi criado para complemento, não sobrevivência”.
(Notícia 3)

“Com 57 anos, não consigo emprego. (...) para não passar fome, resolvi trabalhar na rua.” (Notícia 1)

“Hoje a gente faz Uber para sobreviver mesmo.” (Notícia 5)

No fim das contas, Nobre leva pra casa cerca de 2.5 mil reais, caso consiga trabalhar no ritmo descrito acima [passa de 12 a 18 horas por dia, de segunda a segunda atrás de um volante]. Se ficar doente ou tiver qualquer outro contratempo e não trabalhar, não ganha. (Notícia 3)

Observa-se, nas notícias, que a busca pelo trabalho no aplicativo foi decorrente da perda de emprego formal e da impossibilidade de se reinserir no mercado de trabalho com carteira assinada.

Ao trabalhador resta a informalidade, porém, mesmo esta é seletiva, trabalhadores com baixa escolaridade e, por vezes, idade incompatível para adaptações às inovações tecnológicas ou disposição de força física, como exigido no caso dos entregadores de bicicleta, tem como opção as vendas de produtos como vendedores ambulantes ou em bancas.

b) Exploração extrema: “nossas vidas não têm importância nenhuma para essas empresas”

A fim de conseguir ganho razoável, os trabalhadores estendem as horas trabalhadas por dia. Muitas vezes para compensar os gastos necessários para possibilitar o trabalho.

O trabalhador por plataformas, além de ter que arcar com o risco do negócio, ainda precisa pagar pelos meios que viabilizam a realização do trabalho, o celular, o carro, a moto, a bicicleta a até mesmo a mochila térmica. Alguns trabalhadores, inclusive, alugam o carro ou a bicicleta, pois não possuem o instrumento de trabalho.

“Isso não cobre nem a gasolina”. [valor do km rodado] (Notícia 12)

“Hoje, para conseguir ganhar R\$ 2 mil livres preciso trabalhar mais de 12 horas, todos os dias, sem folga.” (Notícia 13)

“As empresas não nos deixam ser autônomos de verdade. Não podemos escolher entregas e nem quando trabalhar. Elas dão o

preço de tudo, escolhem quem vai trabalhar e quem bloquear.”
(Notícia 12)

“Você tem que provar que é o melhor, perfeito, e que não vai ter problemas de saúde ou na família pra empresa te manter.”
(Notícia 1)

(...) como se não bastasse o que eles já sofrem, querem ganhar em cima do aluguel da bicicleta [as empresas] (...). (Notícia 14)

“Eu fiquei parado uns dias seguidos porque tive um problema na moto, aí tive que pegar uma emprestada com um amigo para poder trabalhar.” (Notícia 6)

“O seguro do carro é o dobro do preço porque temos que avisar que trabalhamos com aplicativo, a gasolina aumentou muito e as tarifas mudaram (...) só dá para pagar as despesas de casa mesmo.” (Notícia 5)

Se tiver uma reclamação, eles multam a faxineira. No final, ela trabalha literalmente de graça. (Notícia 5)

“Não existe a valorização dos funcionários pelos aplicativos.”
(Notícia 5)

“Eu sei que o adiantamento¹³ é ruim, que perco uma parte da grana, mas tem semanas em que preciso do dinheiro rápido, seja pra alguma despesa de casa ou pra dar um jeito na moto.”
(Notícia 15)

¹³ Segundo a Notícia 13, trata-se de mais um mecanismo para explorar o trabalhador financeiramente vulnerável, o trabalhador recebe do aplicativo - por suas corridas - uma vez por mês, porém se o trabalhador precisar de dinheiro a empresa antecipa cobrando uma taxa de R\$ 7,00, mais 1.99% do valor transferido. A maioria dos entregadores socorrem-se deste adiantamento.

“Se você bota a cara pra bater, ou vai em uma manifestação, os aplicativos te bloqueiam. Se você reclamar muito no site, também te bloqueiam. Não querem que a gente tenha voz.”
(Notícia 13)

As condições cotidianas impõem altas cargas ao trabalhador, tanto nas exigências físicas – como para os entregadores de bicicleta e faxineiras, quanto pelas longas jornadas de trabalho e inexistência de condições básicas – como disponibilidade de banheiros e acesso à alimentação.

Entregador Lima, diz não ter condições de “pagar 20 reais em um marmiteix” para almoçar fora de casa durante o expediente.
(Notícia 12)

“Sábado à noite a gente dorme na praça Victor Civita. Não vale a pena voltar para casa e depois vir para cá de novo, de manhã. A gente reveza: um dorme no banco e outro fica acordado para proteger dos roubos.” (Notícia 4)

“É ruim trabalhar assim pros outros, sabe? A gente cansa muito. Já sou velha, não estou mais aguentando isso.” (Notícia 13)

“Os porteiros e os seguranças dos prédios também nos tratam como se fôssemos nada.” (Notícia 5)

Trabalhadores chegam a labutar 16 horas por dia para conseguir alguma renda que compense, já que todos os gastos com a execução do trabalho são deles. Mesmo que este consiga ganhar algum valor expressivo, os gastos do trabalhador para conseguir trabalhar também são altos.

“Já cheguei a trabalhar 16 horas em um dia.” (Notícia 5)

“Hoje, para conseguir ganhar R\$ 2 mil livres preciso trabalhar mais de 12 horas, todos os dias, sem folga.” (Notícia 13)

Quando acontece algo fora do normal e o trabalhador precisa do auxílio da plataforma, ou porque bateu o carro, ou está doente, ou algum cliente reclama de objeto esquecido no veículo, as empresas se isentam e deixam para o trabalhador o ônus de resolver a situação, muitas vezes esse trabalhador fala com um “robô” e recebe respostas automáticas e padrão.

Sempre que tem uma dúvida sobre seu trabalho, [motorista de aplicativo] envia um e-mail para uma plataforma e recebe uma resposta padrão como resposta. Na maior parte das vezes, não tem seu problema resolvido. (Notícia 2)

c) Vida precarizada: “não tem tempo para dar um beijo no seu filho”

O trabalho precarizado é condição de uma vida igualmente precária e esta é tomada pelo trabalho e seu modo de ser. A situação de atividade informal garante somente a sobrevivência, como já apontado, e tem consequências danosas em todas as esferas da vida, seja pela falta de tempo de convivência com a família e realização de outras atividades, seja por repercussões decorrentes dos acidentes de trabalho e adoecimentos relacionados ao trabalho.

“O capital quer ver você se endividando e quando você se endivida ele te trata como lixo. O dinheiro não é tudo, você corre atrás do dinheiro e não tem tempo para dar um beijo no seu filho.” (Notícia 11)

“Chego em casa, tomo um banho e durmo. Não vejo ninguém.” (Notícia 10)

“Não dá pra recusar nenhuma entrega. Quem não tem muitos pontos não pode nem folgar no fim de semana ou não pega entrega.” (Notícia 12)

Acidentes são comentados nas notícias, mas adoecimentos não são apontados diretamente, porém podem ser supostos a partir das condições

relatadas. Trabalhadores chegam a pedalar 30 quilômetros, saindo da periferia até o centro, onde estão as maiores oportunidades de trabalhos.

Os entregadores, no entanto, não moram nesses bairros [centro]. Vivem principalmente na periferia ou em cidades da Grande São Paulo. Para chegar ao trabalho, percorrem até 30 km – às vezes pedalando. (Notícia 4)

“Mande mensagem para o suporte das empresas. Só disseram que lamentavam. Voltei a trabalhar antes do que o médico receitou, com dedo quebrado, porque precisava do dinheiro. Tenho quatro filhas para criar.” [fratura exposta no dedo da mão, decorrente de acidente durante entrega] (Notícia 10)

“Era meu primeiro emprego¹⁴. Eu fui acender o rechauds porque vendia muita sopa e, quando fui pegar o produto e acender o fogo, um bafo quente explodiu cinco litros de álcool ... Esteticamente, fiquei deformada. Tive muitos problemas psicológicos e crises (...) Foi um choque. Assim que acordei da UTI, falaram que eu sofri um pequeno acidente. Mas você não sabe o foco do acidente. Mas realmente foi algo que mudou a minha vida e até hoje mexe comigo.” (Notícia 7)

Vemos o número de acidentados só aumentando, e os aplicativos investindo em propagandas caríssimas em horário nobre na televisão aberta. Os ‘motocas’ cada vez mais escravizados em relação a seus direitos. (...) O projeto expande ainda mais a precarização dos direitos do trabalhador. Como se não bastasse o que eles já sofrem. (Notícia 14)

d) Vida adiada: “assim vai indo!”

¹⁴ A trabalhadora se refere a “emprego”, embora não tivesse contrato formal de trabalho.

A vida, os sonhos, os planos, tudo é adiado em função do imediato, do trabalho de agora, que não deixa espaço, tão pouco dá condições para que seja diferente. Mesmo almejando algo melhor, as horas de trabalho impedem que o trabalhador viabilize os meios para alcançar sonhos, seja um emprego, horas de lazer, cursos de aperfeiçoamento entre outros. A vida fica para depois!

“(...) Assim vai indo.” (Notícia 1)

“É ruim trabalhar assim pros outros, sabe? (...) Quero apresentar a mim mesma e executar o serviço que eu sei fazer.” (Notícia 13)

“Hoje eu já tenho vontade de ser comissário, entendeu? Quero estudar para ser comissário, fazer um curso de inglês.” (Notícia 6)

O ex-segurança mantém a esperança de encontrar um emprego estável e menos desgastante [passa de 12 a 18 horas por dia, de segunda a segunda atrás de um volante]. Nas poucas horas vagas distribui currículos pela metrópole (Notícia 3)

e) O mito do empreendedorismo e autonomia: “o trabalho é a gente que faz”

As plataformas, difundem o discurso do autogerenciamento por parte do trabalhador, situação que reforça a compreensão de que o trabalhador é o responsável pelos resultados que alcançará e de que é o ‘senhor’ de seu tempo, esse discurso, engaja muitos trabalhadores, que compram a ideia de autonomia e independência, conforme se verifica nas notícias 2 e 8.

Os trabalhadores vendedores em barracas de rua estão distantes do chamado “empreendedorismo”, essa palavra é o modo encontrado pelo governo, mídia e capital para romantizar informalidade e justificar a diminuição de direitos. O vendedor de rua não tem oportunidade para investir em seu negócio, ampliá-lo, tampouco criar algo inédito que ele possa aprimorar, captar recursos, quebrar

e reerguer-se, como sugere o empreendedorismo conforme se observa na notícia 8.

Os dados analisados mostram que o trabalhador autônomo trava lutas diárias pela sobrevivência em condições nada atraentes, ainda assim, aparece esperança, ou ilusão, na autonomia e liberdade neste tipo de atividade.

O empreendedor seria aquele que tem condições financeiras de ter um capital para que possa ampliar esse mesmo capital, ou seja, ampliar seus lucros, sua acumulação, afirma a professora Cláudia Mazzei Nogueira, da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). (Notícia 8)

“o trabalho é a gente que faz” (Notícia 4)

“se você se dedicar conseguem ganhar R\$ 1.000 em um dia.” (Notícia 4)

“A maior vantagem desse trampo? ... O que tem de bom é que eu sou meu patrão, né? Trabalho quando quero e quanto eu quero.” (Notícia 15)

Uso da palavra ‘empreendedorismo’ esconde a precarização do trabalho. Governo e mídia usam o conceito para designar o trabalho por conta própria, mas especialistas discordam. “Estão cooptando a subjetividade do trabalhador”, diz professora da Unifesp. (Notícia 8)

Alguém que vende bolo na rua ou é motorista de aplicativo de celular não é empreendedor. Empreendedor não é o mesmo que trabalhador por conta própria, explica Clemente Ganz Lúcio, diretor-técnico do Dieese. “Tenta-se dar o conceito de empreendedor como se ele tivesse a opção de realizar uma atividade, um investimento. Na verdade, esse trabalhador está em um esforço muitas vezes descomunal, tomando a iniciativa

para ter algum tipo de renda, e isso não tem nenhuma relação com o empreendedorismo”. (Notícia 8)

Para si mesmo, ele é dono do próprio nariz, diriam. Eu tenho dúvidas. Mohammed está longe disso. Apesar de definir as horas trabalhadas, os motoristas de aplicativo não têm nenhuma interferência no negócio. Não decidem o preço da corrida, não escolhem quando dar descontos e não planejam nenhuma ação estratégica da empresa. Mohammed é rei sem pompa e poder. Então, ele trabalha para a Uber? (Notícia 2)

As matérias jornalísticas observadas, denunciam a inexistência tanto da autonomia quanto do empreendedorismo, já que os trabalhadores estão sujeitos aos controles da empresa de plataforma, havendo perdas caso não atendam as demandas dos aplicativos, recusem corridas, se ausentem dos pontos sem pedidos em mãos, adoeçam ou reivindicuem.

Uma das formas de realização desse controle se dá por meio do ranqueamento: é preciso ter boa pontuação para conseguir boas e novas corridas com melhores recebimentos, ou quando, por motivos nada transparentes, são punidos, bloqueados pelas plataformas, recebendo poucas corridas ou remuneração a menor.

Os vendedores de rua, nada podem fazer além de vender e comprar mais mercadorias, garantindo um lucro mínimo suficiente para a sobrevivência e nada além. Vende para comer e com o que sobra compra mais mercadorias para vender para poder comer no dia seguinte. Desprovidos de direitos previdenciários, muitas vezes por insuficiência financeira, estes vendedores literalmente trabalham para salvar o dia, neste contexto, descansos semanais, férias e planejamentos são raros.

“As pessoas confundem muito, entre ser um empreendedor e tirar uma lucratividade de um negócio e você trabalhar por uma situação complicada. Eu mesmo me considero como um autônomo liberal.” (Notícia 8)

Discussão

Observa-se o desejo dos trabalhadores de acessarem o mercado formal de trabalho, contudo, empresas que aqui buscam mão de obra barata, aproveitam-se das mais variadas formas de precarizar o trabalho, para explorar a força de trabalho desempregada, dificultando esse ingresso (LEITE; SALAS, 2020).

Com todo o avanço tecnológico da humanidade, a classe trabalhadora continua no mesmo patamar de explorada. As plataformas digitais poderiam favorecer os trabalhadores, porém não é o que se observa na realidade cotidiana, elas se constituem como ‘empregadores’ sem responsabilidades, que ficam somente com os lucros. Por outro lado, observa-se também um retorno ao trabalho braçal, com trabalhadores pedalando as bicicletas de entregas por horas e horas entre distâncias inimagináveis ou limpando casas em espaços de tempo cada vez menores. Os avanços técnico-científicos no mundo do trabalho, incorporados pelo capitalismo, no lugar de facilitar a vida do trabalhador, colaboram para sua exploração e adoecimento (ANTUNES; PRAUN, 2015).

Quanto ao empreendedorismo, temos que o trabalhador inserido neste contexto dispõe de um valor para investir em seu negócio, ele tem a opção de realizar essa atividade ou não, diferente do trabalhador precarizado, que tem como única opção a sobrevivência através de atividade mal remunerada e explorada. Nota-se, portanto, a ausência de liberdade, autonomia, poder de organização e criação, situações que estariam presentes em um ambiente de real empreendedorismo, conforme a palavra é definida no dicionário: “capacidade de projetar novos negócios ou de idealizar transformações inovadoras ou arriscadas em companhias ou empresas. Vocaçãõ, aptidão ou habilidade de desconstruir, de gerenciar e de desenvolver projetos, atividades ou negócios.” (EMPREENDEDORISMO, 2021).

Abílio (2019), ao discutir a ideia do empreendedorismo associada à uberização, aponta que o fato de a empresa definir o valor do serviço oferecido pelo trabalhador ao consumidor e o valor que ele receberá por seu trabalho e de exercer controle pleno sobre a distribuição do trabalho, bem como sobre a organização das regras que delimitam essa distribuição, constituem elementos centrais que estabelecem a condição de subordinação e de controle sobre o

trabalho. Tais condições estão presentes nas notícias 2 e 12, e se contrapõem à ideia de empreendedorismo, daquele empresário, que segundo a autora, é inovador, ousado, criativo, enxerga o futuro, pode e quer assumir riscos e dispõe de recursos para isso. O uso da palavra ‘empreendedorismo’ é apenas outra forma de dizer ao trabalhador que ele assumirá o ônus, continuará sendo subordinado, mas com outra roupagem, uma ‘confusão’ que convém ao capital, entre o trabalhador e o empresário.

O trabalho por plataformas configura modalidade que permite maior exploração do trabalhador, pois o ‘empregador’ isenta-se de suas responsabilidades peculiares. No caso das plataformas de aplicativos os custos de produção são repassados aos trabalhadores, como pode ser observado nas notícias 12, 05, 14 e nas pesquisas de Abílio (2020).

No contexto dos aplicativos, é cada vez mais presente nas ruas homens e mulheres em bicicletas, patinetes, motos ou a pé, com caixas nas costas, buscando remuneração, não raras vezes, suficientes apenas para a alimentação diária (PRAUN; ANTUNES, 2020). Este contexto não é ao acaso, no Brasil o número de trabalhadores informais atingiu o patamar de 33,6% da força de trabalho ocupada (GÓES; MARTINS; NASCIMENTO, 2020). O país sempre foi extremamente atrativo para empresas exploradoras de mão de obra, aproveitando-se deste ambiente de desemprego, miséria e desregulamentação do trabalho (RODRIGUES; MOREIRA; DE LUCCA, 2021).

Os algoritmos das plataformas organizam situações em que o trabalhador é exposto a exploração e risco extremo e as empresas com a promessa de maximização de ganhos, desconsideram a saúde física e emocional do trabalhador. Assim, a exploração acontece de todas as maneiras: é o capitalismo em sua forma plena, explorando o trabalhador como sempre explorou, isentando-se de qualquer responsabilidade e majorando lucros (SLEE, 2017).

A precarização social e a precarização do trabalho caminhando lado a lado, resultam em trabalhadores desamparados de vínculos de empregos e socialmente. O estresse e a pressão a que estão sujeitos na condição de precarizados aumenta a probabilidade de acidentes e contribui para o desencadeamento de transtornos mentais, entre eles a síndrome de *burnout*, o consumo abusivo de substâncias psicoativas e a depressão (RODRIGUES; MOREIRA; DE LUCCA, 2021). O desgaste mental vivenciado no trabalho, no

entanto, não se limita à vida laboral e se reflete nas interações familiares e sociais (SELIGMANN-SILVA, 2015). As falas dos trabalhadores evidenciam o quanto as dificuldades sofridas por eles não são consideradas pelas empresas, que “quer ganhar em cima” (Notícia 14) e para as quais o trabalhador “tem que provar que é o melhor, perfeito, e que não vai ter problemas de saúde ou na família” (Notícia 1), conforme demonstrado no núcleo temático Exploração: “nossas vidas não têm importância nenhuma para essas empresas”.

Neste contexto, o trabalhador adia suas vontades e tudo mais que lhe diz respeito, já que o trabalho precário o impede de viver plenamente, tanto pelo aspecto financeiro quanto pela falta de tempo.

A falta de tempo para a família, para o lazer e para a realização de outras atividades que não o trabalho, pressões por metas, preocupações com despesas mensais, com os filhos, com o fato de não saber quanto entrará de recebimentos no dia ou mês, refletem na saúde do trabalhador que pode somatizar todas essas questões e/ou ficar mais propenso a acidentes de trabalho, seja pelo estresse, seja pela fadiga de longas jornadas (GOMEZ; LACAZ, 2005).

Entre as principais características do trabalho por plataforma está a transferência de responsabilidades de empregador ao trabalhador (RODRIGUES; MOREIRA; DE LUCCA, 2021). Assim, visto que não há relação de emprego, a plataforma, em tese, não poderia exigir jornadas, desempenho, produtividade, porém, na prática a plataforma faz exigências e age como um empregador quando opera punições e cancelamentos aos cadastrados, neste contexto, embora a autonomia seja a palavra-chave nas atividades por plataforma ou vendas ambulantes, é evidente que não há liberdade alguma. No caso do trabalho por plataformas além do trabalhador ser gerenciado, isso ocorre por um algoritmo, impessoal, e não mais por um ser humano personificando um chefe (SLEE 2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os achados evidenciam que o trabalho informal é a alternativa para não passar fome, um meio para a sobrevivência, não se assemelhando em nada ao empreendedorismo ou trabalho autônomo, propositalmente divulgado pelos defensores do neoliberalismo econômico, com a finalidade de justificar a precarização de formas de contratação e condições de trabalho, bem como a perda de direitos.

O trabalhador informal vende o seu produto em bancas de rua e com o que recebe, além de sobreviver por um dia, compra novamente mercadorias para vender no dia seguinte, um ciclo que o sistema capitalista se empenha em manter.

No que tange ao trabalho por plataformas digitais, este, além reforçar a precarização do trabalho e das relações sociais, atende unicamente aos anseios do capital, em sua melhor, e mais cruel, criação até o momento, lucrando em cima dos bens e da força do trabalhador, isentando-se de qualquer possibilidade de falha no negócio, custo ou prejuízo, sob a falácia de que a empresa existe apenas para conectar pessoas.

Neste contexto, todos os instrumentos de trabalho pertencem ao trabalhador, que precisa usar parte dos seus ganhos para a manutenção do seu objeto de ofício. Como não há vínculo empregatício, também não há seguridade, salvo se o trabalhador pagar do próprio rendimento. A plataforma, no entanto, estrutura o seu negócio no contexto de desemprego, de tal modo que há um exército de trabalhadores disponíveis, ganhando mal e lutando para ser o próximo a fazer uma entrega ou viagem, e que dificilmente conseguirá poupar algum valor para a previdência social ou seguro privado.

O fato de não haver vínculo empregatício corrobora para que a exploração aconteça de todas as maneiras. Como não há carga horária definida nem remuneração mínima, os trabalhadores, para garantirem o seu sustento, se entregam a cargas de trabalho excessivas. O excesso de trabalho é também influenciado pela inexistência de transparência quanto aos pagamentos, bônus e demais regras de interesse do trabalhador, o que incentiva a disputa para a maximização de rendimentos.

Apesar de não haver reconhecimento do vínculo, no caso das empresas de plataforma, percebe-se que há controle sobre o trabalho e há subordinação às regras da empresa que, inclusive, estipula punição para os trabalhadores que forem alvo de reclamação ou que não realizarem o esperado pela empresa.

A falsa ideia do empreendedorismo e da autonomia/liberdade, usada para atrair os trabalhadores, confronta com cargas de 16 horas diárias de trabalho, obrigando o trabalhador a voltar para casa quando toda a família já se deitou, impedindo-o de conviver com filhos, pais, esposas, maridos e impedindo também de se especializar para buscar algo menos sofrido ou, até mesmo, privando-o do lazer, tão importante para a sua saúde. Assim, o trabalhador, fatigado pelas longas jornadas e pelo estresse causado pelas dificuldades do trabalho e financeiras, tem que lidar também com o descaso com sua vida e saúde enquanto o produto de seu trabalho se acumula nas mãos de seu explorador.

Os achados do presente estudo colaboram para o entendimento de como o trabalho informal, desprovido de direitos e proteção, afeta a vida do trabalhador e de como o neoliberalismo econômico tem influência de maneira rigorosa na classe trabalhadora, ao objetivar a majoração ilimitada de lucros em função da supressão de direitos.

As limitações existentes são inerentes à pesquisa documental. Assim, entendemos que há necessidade de continuidade em pesquisas na temática estudada, sobretudo a partir da escuta direta de trabalhadores, as quais poderão ampliar a compreensão da situação dos trabalhadores no mercado informal.

REFERÊNCIAS

- ABILIO, Ludmila Costhek. Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. **Psicoperspectivas**, Valparaíso, v. 18, n. 3, p. 41-51, nov. 2019. Disponível em <http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-69242019000300041&lng=es&nrm=iso>. acesso em 10 janeiro 2022. <http://dx.doi.org/10.5027/psicoperspectivas-vol18-issue3-fulltext-1674>.
- ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time?1. **Estudos Avançados** [online]. 2020, v. 34, n. 98 [Acessado 15 Dezembro 2021], pp. 111-126. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3498.008>>. Epub 08 Maio 2020. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3498.008>.
- ANTUNES, Ricardo. Proletariado digital, serviços e valor. In ANTUNES, R. (org.). **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil IV: trabalho digital, autogestão e expropriação da vida**. São Paulo: Boitempo, 2019.
- ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. A sociedade dos adoecimentos no trabalho. **Serviço Social & Sociedade** [online]. 2015, v. 00, n. 123 [Acessado 21 Setembro 2021], pp. 407-427. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-6628.030>>. ISSN 2317-6318. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.030>.
- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.
- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 1995.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.
- BERNARDINO, Débora C.de A.Mariano; ANDRADE, Marilda. O Trabalho Informal e as Repercussões para a Saúde do Trabalhador: Uma Revisão Integrativa. **Ver. Enf. Ref.**, Coimbra, v. IV, n. 7, p. 149-158, dez. 2015. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-02832015000700016. Acesso em: 03 ago. 2019.
- BIAVASCHI, Magda Barros; TEIXEIRA, Marilene. As reformas trabalhistas no Brasil e na Argentina. In LEITE, M.; BIAVASCHI, M.; SALAS, C.; LIMA, J. (org.). **O trabalho em crise: flexibilidade e precariedades**. São Carlos: Edufscar, 2020.
- BRAGA, Isabel; VILLAÇA, Carolina; BRANDÃO, Rogério. O Pão Nosso. **Labor**. Revista do Ministério Público do Trabalho, ano IV, n. 8. 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de procedimentos para serviço da saúde: doenças relacionadas ao trabalho**. Série A Normas e Manuais Técnicos, n. 114. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. **Lei nº 13.467**, de 13 de julho de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 10 mai. 2019.

CASSAR, V. B. **Direito do trabalho**. 9. Ed. Rio de Janeiro. 2014.

CATTANI, Antônio David; HOLZMANN, Lorena. **Dicionário de Trabalho e Tecnologia**. Editora Zouk. Edição do Kindle, 2012.

COMPARATO, **Afirmção histórica dos direitos humanos**. 10. ed. – São Paulo: Saraiva, 2015.

CORREIA, H. **Curso de direito do trabalho**. 3. Ed. Mato Grosso. 2021

COSTA, Márcia da Silva. Trabalho informal: um problema estrutural básico no entendimento das desigualdades na sociedade brasileira. **Caderno CRH** [online]. 2010, v. 23, n. 58 [Acessado 10 Dezembro 2021], pp. 171-190. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-49792010000100011>>. Epub 15 Jul 2010. ISSN 1983-8239. <https://doi.org/10.1590/S0103-49792010000100011>.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 11. Ed. São Paulo, LTR, 2011.

DENZIN, Nornam Kent. **O Planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. Tradução Sandra Regina Netz. Porto Alegre: Artmed, 2006.

DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?. **Caderno CRH**, v. 1, n. 24, p. 37-57, 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-49792011000400004&script=sci_abstract&lng=pt. Acesso em: 12 jul. 2020.

EMPREENDEDORISMO In Dicio, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2021. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/empreendedorismo/> Acesso em: 05 Dez. 2021.

FRANCO FILHO, Georgenor de Sousa. Trabalho intermitente: (entre idas e vindas). **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 8, n. 74, p. 36-40, 2019. Disponível em <https://hdl.handle.net/20.500.12178/150673>. Acesso em: 12 ago. 2019.

FRANCO, Tânia; DRUCK, Graça e SELIGMANN-SILVA, Edith. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional** [online]. 2010, v. 35, n. 122 [Acessado 28 Setembro 2021], p. 229-248. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0303-76572010000200006>>. Epub 22 Jun 2012. ISSN 2317-6369. <https://doi.org/10.1590/S0303-76572010000200006>.

GARCIA, Gustavo Felipe Barbosa. **Reforma Trabalhista**. Salvador: JusPodivm, 2020.

GHOHMANN, R.; QIU, J. Contextualizando o Trabalho em Plataformas. **Contracampo Brazilian Journal of Communication. PPGCOM-UFF**. V. 39 n. 1 (2020): Trabalho de Plataforma.

GÓES, G. S.; MARTINS, F. S; NASCIMENTO, J.A.S. **Carta de Conjuntura**, n. 48, terceiro trimestre 2020. Brasília: IPEA, p. 1-11. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/200921_cc48_nt_teletrabalho_nt.pdf. Acesso em: 16 jan. 2022.

GOMEZ, Carlos Minayo; LACAZ, Francisco A. de Castro. A propósito da III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 10, n. 4, p. 794-796, 2005.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil em Números**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2/bn_2021_v29.pdf. Acesso em 16 jan. 2022.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Mercado de Trabalho Conjuntura e Análise**. Brasília: IPEA, 2021. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/211125_bmt72_book.pdf. Acesso em 17 jan. 2022.

IRIART, Jorge Alberto Bernstein et al. Representações do trabalho informal e dos riscos à saúde entre trabalhadoras domésticas e trabalhadores da construção civil. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. 2008, v. 13, n. 1 [Acessado 16 Janeiro 2022], pp. 165-174. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-81232008000100021>>. Epub 15 Jan 2008. ISSN 1678-4561. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232008000100021>.

LAURELL, Asa Cristina; NORIEGA, Mariano. **Processo de Produção e Saúde**. Hucitec: São Paulo, 1989.

LIMA, Jacob Carlos; BRIDI, Maria Aparecida. TRABALHO DIGITAL E EMPREGO: a reforma trabalhista e o aprofundamento da precariedade. **Caderno CRH** [online]. 2019, v. 32, n. 86 [Acessado 5 Janeiro 2022], pp. 325-342. Disponível em: <<https://doi.org/10.9771/ccrh.v32i86.30561>>. Epub 10 Out 2019. ISSN 1983-8239. <https://doi.org/10.9771/ccrh.v32i86.30561>.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da economia política**. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MELEK, Marlos Augusto. Trabalho Intermitente. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**. Vol. 8, n. 74, dez. 2018/jan. 2019. Disponível em <https://hdl.handle.net/20.500.12178/150673>. Acesso em: 22 jul. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de.Souza. **O desafio do conhecimento**. Pesquisa qualitativa em saúde. 14ª ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Iniciação ao Direito do trabalho 2**. São Paulo: LTr, 2015

NIEVIROSKI, Andrea Lenici; AMORIM, Wellington Lima. Desgaste Físico, Psíquico e Social, como integrantes das “Condições de Trabalho” em organizações. **Revista Interdisciplinar Aplicada Blumenau**, v.5, n.4, p.62-72, TRI IV, 2011.

OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio, CARELLI, Rodrigo de Lacerda e Grillo, SAYONARA. Conceito e crítica das plataformas digitais de trabalho. **Revista Direito e Práxis** [online]. 2020, v. 11, n. 04 [Acessado 5 Janeiro 2022], pp. 2609-2634. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50080>>. Apud 16 Nov. 2020. ISSN 2179-8966. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50080>.

PEREIRA NETA, A. S.; BELO, R. P. Trabalho Informal: O Impacto das Condições de Trabalho Sobre a Saúde Mental dos Mototaxistas. **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v. 27, n. 3, p. 263–285, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9800>. Acesso em: 18 jan. 2022.

PIANA, Maria Cristina. **A construção da pesquisa documental: avanços e desafios na atuação do serviço social no campo educacional**. São Paulo: Editora Unesp, 2009. 49 p. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-05.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2020.

PICININI, Valmira Carolina et al. (Orgs.). **O mosaico do trabalho na sociedade contemporânea: persistências e inovações**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.

POZZOLI, Lafayette; KNOERR Viviane Coêlho de Séllos. **Diálogos (im)pertinentes – Dignidade Humana**. Curitiba: Instituto Memória, 2014.

PRAUN, Luci; ANTUNES, Ricardo. A demolição dos direitos do trabalho na era do capitalismo informacional-digital. In ANTUNES, R. (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020.

RODRIGUES, Nara Letícia Pedroso Ramos; MOREIRA, Amanda Sorce; LUCCA, Sergio Roberto de. O presente e o futuro do trabalho precarizado dos trabalhadores por aplicativo. **Cadernos de Saúde Pública** [online]. v. 37, n. 11 [Acessado 6 Janeiro 2022], e00246620. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00246620>>. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00246620>.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológica documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Porta Alegre, v. 1, n. 1, p. 1-15, set. 2009. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351/0>. Acesso em: 15 jul. 2020.

SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e Desgaste Mental**: o direito de ser dono de si mesmo. São Paulo: Cortez, 2011.

SELIGMANN-SILVA, Edith. Desemprego e Desgaste mental: Desafio às Políticas Públicas e aos Sindicatos. **Revista Ciências do Trabalho**, nº 4, p. 89-109, 2015. Disponível em: <https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/89>. Acesso em: 24 fev. 2021.

SENE, T. S. Desemprego e precarização, duas dimensões da crise do trabalho no capitalismo contemporâneo. **Pegada - A revista da geografia do trabalho**, v. 6, p.101-112, 2005. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/1318/1315> Acesso em: 02 dez. 2021.

SILVA, Homero Batista Mateus da. **Comentários à Reforma Trabalhista**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

SILVA, Leda Maria Messias da; ALVÃO, Leandra Cauneto. A escravidão legalizada: contrato intermitente e as novas regras que vulnerabilizam a relação de emprego e afrontam os direitos da personalidade. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 8, n. 74, p. 41-53, dez. 2018/jan. 2019. Disponível em <https://hdl.handle.net/20.500.12178/150673>. Acesso 10 ago. 2019.

SLEE, Tom. **Uberização**: a nova onda do trabalho precarizado. São Paulo: Elefante, 2017.

UCHÔA-DE-OLIVEIRA, Flávia Manuella Saúde do trabalhador e o aprofundamento da uberização do trabalho em tempos de pandemia. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional** [online]. 2020, v. 45 [Acessado 28 Setembro 2021], e22. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2317-6369000012520>>. Epub 13 Jul 2020. ISSN 2317-6369. <https://doi.org/10.1590/2317-6369000012520>.

VASCONCELOS, Amanda de; FARIA, José Henrique de. Saúde mental no trabalho: contradições e limites. **Psicologia & Sociedade**. Florianópolis, v. 20, n. 3, p. 453-464, dez. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v20n3/16.pdf>. Acesso em 29 jul. 2019.

VEIGA, Aloysio Corrêa da. Reforma trabalhista e trabalho intermitente. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 8, n. 74, p. 15-26, dez. 2018/jan. 2019. Disponível em <https://hdl.handle.net/20.500.12178/150673>. Acesso em: 15 jul. 2019.

VIZZACCARO-AMARAL, André Luís; MOTA, Daniel Pestana; ALVES, Giovanni (Orgs.). **Trabalho e saúde**: a precarização do trabalho e a saúde do trabalhador no Século XXI. São Paulo: LTr, 2011.